Digitally signed by CASA CIVIL
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL
Date: 2020.03.30 20:17:08 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 **Nº 5.573**

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6063, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Especial ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Tocantins - FET/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 11 da Lei 3.582, de 17 de dezembro de 2019, e no inciso III do art. 6º da Lei 3.622, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Tocantins - FET/TO crédito adicional especial no valor de R$ 255.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à suplementação de crédito na fonte 0100 - recursos ordinários do tesouro de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6063, DE 10 DE MARÇO DE 2020. — CRÉDITO ESPECIAL 2020

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO UG/AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R$ 1,00
426800	**FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO FET/TO**			**255.000,00**
2093	Consolidar o sitema público de emprego, trabalho e renda			
		33.90.14	0100	15.000,00
		33.90.36	0100	90.000,00
		33.90.39	0100	135.000,00
2351	Promover o fortalecimento das relações do trabalho decente			
		33.90.14	0100	10.000,00
		33.90.30	0100	5.000,00
TOTAL		**TOTAL**		**255.000,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº 6063, DE 10 DE MARÇO DE 2020. . — CRÉDITO ESPECIAL 2020

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO

CÓDIGO UG/AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R$ 1,00
410100	**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			**255.000,00**
2093	Consolidar o sitema público de emprego, trabalho e renda	33.90.14	0100	15.000,00
		33.90.36	0100	90.000,00
		33.90.39	0100	135.000,00
2351	Promover o fortalecimento das relações do trabalho decente			
		33.90.14	0100	10.000,00
		33.90.30	0100	5.000,00
TOTAL		**TOTAL**		**255.000,00**

ATO Nº 348 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir das seguintes datas:

1. MARCUS AUGUSTO HEIN RODRIGUES, Assessor Técnico Fazendário - DAS-4, 1º de março de 2020;
2. PAULO AUGUSTO BARROS DE SOUSA, Gerente de Zoneamento Territorial - DAI-1, 3 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	4
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	12
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	13
SECRETARIA DA SAÚDE	15
AEM	19
ATR	19
TERRATINS	20
DETRAN	21
IGEPREV	23
UNITINS	26
DEFENSORIA PÚBLICA	31
TRIBUNAL DE CONTAS	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

ATO Nº 350 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

KARINY MATOS DE SOUZA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento de Recall - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, na Governadoria, a partir de 31 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 351 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RUTH GOMES VALADARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 353 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PATRICIA LAURINDO DE PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 354 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

KARLA THATIELLE ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, na Governadoria, a partir de 31 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 40 - DISP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora MARISTELA TAVARES FONSECA, matrícula 459434-3, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital Materno Infantil de Porto Nacional - Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé, a partir de 11 de setembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 397 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir das seguintes datas:

1. LEANDRO ROEDER, Gerente de Zoneamento Territorial - DAI-1, 3 de março de 2020;
2. MÁRCIA MANTOVANI, Assessor Técnico Fazendário - DAS-4, 1º de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 398 - DISP, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor PAULO AUGUSTO BARROS DE SOUSA, matrícula 894920-1, lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 3 de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 400 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KARINY MATOS DE SOUZA SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, na Governadoria, a partir de 31 de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 401 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

WHERBERT DA SILVA ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 3 de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 402 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 403 - EX, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KARLA THATIELLE ALVES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 31 de março de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 031/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar n° 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora GEISA KRYS MORAIS DE ANDRADE, número funcional 11627654-2, previstas para o período de 23/03/2020 a 09/04/2020, 18 (dezoito) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 034/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar n° 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora SHARA SOARES CAMARÇO, número funcional 1206230-5, previstas para o período de 30/03/2020 a 08/04/2020, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2020/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 385/2020/GASEC,
de 17 de março de 2020.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOL RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RURALTINS)					
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio	Estabilidade
1	016.411.391-61	11567988-1	KEISY MUNIK ALVES COSTA	02/03/2020	03/03/2020
2	781.294.271-68	11571497-1	MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA	02/03/2020	03/03/2020
3	935.675.961-87	11570504-1	UENDER RIBEIRO DOS SANTOS	07/03/2020	08/03/2020
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES (SEDUC)					
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio	Estabilidade
1	898.874.253-20	1290940-4	MARA GRACIELLA DIAS CORREIA BELARMINO	16/03/2020	17/03/2020
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO (SEFAZ)					
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio	Estabilidade
1	262.557.928-54	11560479-1	GLAUDIA MARIA GOMES MARCON	05/02/2020	06/02/2020
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)					
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio	Estabilidade
1	832.404.461-20	942239-2	FABIO DA FONSECA SANTOS	22/11/2019	23/11/2019
2	000.018.421-70	11456531-1	KLECIA RIBEIRO BARBOSA	07/01/2018	08/01/2018
3	014.107.421-30	11236671-1	UADERLEY ULISSES MACHADO DA COSTA	04/01/2018	05/01/2018
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)					
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio	Estabilidade
1	021.022.521-16	11217200-1	ALAN RODRIGO SOUSA SILVA	08/01/2018	09/01/2018
2	048.654.841-40	11199504-1	ALECIO ARAUJO DIAS	25/05/2017	26/05/2017
3	472.236.772-87	11164905-1	JESLEY DA LUZ MAGALHAES	31/10/2016	01/11/2016

PORTARIA Nº 387/2020/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR,

o Ato Declaratório nº 49/2020/GASEC/SECAD, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020, na parte que trata da servidora abaixo relacionada.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
ALINE LOI, Nº FUNCIONAL 11538414/3, CPF 814.573.830-04, função PSICOLOGA, a partir de 18 de novembro de 2020.	ALINE LOI, Nº FUNCIONAL 11538414/3, CPF 814.573.830-04, função PSICOLOGA, a partir de 18 de novembro de 2019.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 02/2017
Processo nº: 2016.33000.000360
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: P&P TURISMO LTDA EPP.
CNPJ: 06.955.770/0001-74
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 02/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir da data em que irá se findar o prazo do Contrato, ou seja, a partir de 28 de março de 2020, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses.
Assinatura: 24 de março de 2019.
Signatários: CÉSAR HALUM - Secretário de Estado - Contratante e GEAN RICARDO MORAIS e SIMONE DA MAIA PAVÃO - Representantes legais - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA SEDUC Nº 608, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

OSVALDO ALVES DA SILVA, Professor Normalista, número funcional 423856-2, para exercer interinamente a função de Diretor da Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 609, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 289, de 19 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 5.551, do Diário Oficial do Estado, que dispensa a servidora ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO, número funcional 1091646-1, da função de Diretora do Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA a Resolução CEE/TO nº 147, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Calendário Escolar 2020 para todo o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 33, do seu Regimento Interno e considerando a Indicação nº 002/2020, aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária no dia 25 de março de 2020.

Considerando que o Conselho Nacional de Educação, por meio da Nota Técnica, veio a público, no dia 18 de março de 2020, orientar os sistemas e os estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares; por motivo da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19, no sentido de que essas implicações, também, atingiram o fluxo do Calendário Escolar/2020.

Considerando a necessidade de estabelecer medidas administrativas no âmbito do Estado do Tocantins como ações preventivas, para o enfrentamento à Pandemia COVID-19 Novo Coronavírus, o Governo do Tocantins, publicou os Decretos Estaduais nº 6.065, de 13 de março de 2020 (DOE nº 5.563); nº 6.066, de 16 de março de 2020 (DOE nº 5.564); nº 6.070 e 6.071, de 18 de março de 2020 (DOE nº 5.566); Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020; e Decreto nº 6.072 (DOE nº 5.567) de 21 de março de 2020.

Considerando que no último dia 24 de março de 2020, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.073 (DOE nº 5.569), determinou a antecipação das férias escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 25 de março a 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CEE/TO nº 147, de 19 de dezembro de 2019, que aprovou o Calendário Escolar do Sistema Estadual de Ensino, proposto pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a reorganização do Novo Calendário Escolar:

I - garantir que o novo calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nas normativas específicas, como também sem a redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória para a Educação Básica, conforme previsto no §2º, do art. 23, da LDB;

II - garantir que a reorganização do novo calendário escolar para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, seja realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no Inciso IX, do artigo 3º, da LDB e Inciso VII, do artigo 206, da Constituição Federal;

III - submeter à aprovação do novo calendário escolar ao Órgão competente, para fins de validação.

Art. 3º Recomenda-se aos Conselhos Municipais de Educação do Estado do Tocantins e Redes Municipais de Ensino a adotar também esta medida ou emitir ato normativo próprio, de semelhante teor, em regime de colaboração e respeitada a autonomia dos sistemas.

Art. 4º As Instituições de Ensino Privadas da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins poderão considerar o Decreto Governamental nº 6.073, de 24 de março de 2020, como estratégias de Reorganização do Novo Calendário Escolar para garantir o cumprimento do ano letivo de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de março de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 287/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso II, do Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário - financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e

Considerando ser imprescindível para o bom andamento da Unidade Regional da Secretaria da Fazenda e Planejamento localizado em Itacajá-TO, a contratação da Autarquia Municipal SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE para prestação de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando que a contratação da Autarquia SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE exime a necessidade de realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui exclusividade nos serviços dessa natureza, conforme Lei de criação nº 186/2001 de 14 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei nº 196/2001 de 26 de dezembro de 2001, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 67/2020/ASSEJUR (SGD Nº 2020/25009/011532), emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em favor da Autarquia Municipal SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE inscrita no CNPJ Nº 00.001.594/0001-55, conforme instrução do processo administrativo 2020/25000/000054.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, em Palmas, 24/03/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTEUDISTA - EGEFAZ Nº 3/2020/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz torna público, pelo presente Edital, a RETIFICAÇÃO do edital de abertura da seleção de Conteudista nº 03/2020, de 10 de Março de 2020, referente ao Processo Seletivo para Conteudista do Curso de Contabilidade Geral.

3. - DA RETIFICAÇÃO

3.1 - No item 5.1, onde se lê:

Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: http://eadegefaz.to.gov.br/. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

Leia-se:

Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: http://ead.egefaz.to.gov.br/em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

3.1.1 No item 6.1, onde se lê:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em http://eadegefaz.to.gov.br/login/index.php.

Leia-se:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em http://ead.egefaz.to.gov.br/

3.1.2 No item 15.7, onde se lê:

Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: http://eadEgefaz.to.gov.br/

Leia-se:

Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: http://ead.egefaz.to.gov.br/

1.1.3 No item 12.2, do Anexo I onde se lê:

O envio do material será via e-mail: eadegefaz.to.gov.br

Leia-se:

O envio do material será via e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital de Seleção de Conteudista - EGEFAZ Nº 03/2020, de 10 de março de 2020, disponibilizado no endereço eletrônico: http://ead.egefaz.to.gov.br/será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 03/2020, de 10 de Março de 2020.

Palmas/TO, 17 de Março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR - EGEFAZ Nº 4/2020/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz torna público, pelo presente Edital, a RETIFICAÇÃO do edital de abertura da seleção de tutor nº 04/2020, de 10 de Março de 2020, referente ao Processo Seletivo para Tutor do Curso de Contabilidade Geral.

1. - DA RETIFICAÇÃO

1.1 No item 5.1, onde se lê:

Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: http://eadegefaz.to.gov.br/. em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

Leia-se:

Para a participação os servidores Estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital, deverão cadastrar e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz no endereço: http://ead.egefaz.to.gov.br/em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

1.1.1 No item 6.1, onde se lê:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em: http://eadegefaz.to.gov.br/login/index.php.

Leia-se:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em: http://ead.egefaz.to.gov.br/

1.1.2 No item 15.7, onde se lê:

Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: http://eadEgefaz.to.gov.br/

Leia-se:

Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: http://ead.egefaz.to.gov.br/

1.1.7 No item 12.2, do Anexo I onde se lê:

O envio do material será via e-mail: eadegefaz.to.gov.br

Leia-se:

O envio do material será via e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br

2. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital de Seleção de Tutor - EGEFAZ Nº 4/2020, de 10 de março de 2020, disponibilizado no endereço eletrônico http://ead.egefaz.to.gov.br/será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 04/2020 de 10 de Março de 2020.

Palmas/TO, 17 de Março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00036, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CERVEJAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	1,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	1,71	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,39	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Subzero 300 ml	1,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Pilsen 600 ml	6,08	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica SubZero 600 ml	4,93	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Malzbier 600 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Chopp 600 ml	5,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Burguesa 600 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Fresh 600 ml	4,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Pilsen 600 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Zero Grau 600 ml	3,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	4,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 600 ml	3,51	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heineken 600 ml	7,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	7,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida 600 ml	4,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,14	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Álcool 600 ml	4,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Malzbier 600 ml	4,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cintra 600 ml	3,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Malzbier 600 ml	4,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Pilsen 600 ml	3,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Pilsen 600 ml	5,14	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	6,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,86	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramalte 600 ml	8,11	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	3,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	6,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	4,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cacildis Amber Lager 600 ml	5,27	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,30	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Matte 600 ml	5,33	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	2,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	5,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	4,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devassa 1000 ml	4,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cintra 1000 ml	4,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	5,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	4,67	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,28	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	2,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,76	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	2,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	2,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 250 ml	1,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devassa Sunset 275 m	2,88	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galícia 0,0% 250 ml	3,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,81	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Heineken 250 ml	3,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	2,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	2,03	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galícia 200 ml	2,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Serramalte 300 ml	3,94	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 275 ml	2,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 300 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,49	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 275 ml	2,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 300 ml	6,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,20	00036/2020	01/04/2020

22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 275 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Therezópolis Gold 355 ml	7,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml	18,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn Brand - Lazer 355 ml	18,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kirin Ichiban 355 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Weizenbier 355 ml	7,77	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pale Ale 355 ml	7,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Confraria 315 ml	3,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Hoegaarden 330 ml	4,94	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Royale 330 ml	20,21	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Vieille Cuvee 330 ml	9,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Escura 355 ml	7,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Weiss 355 ml	7,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Radieuse 330 ml	9,52	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Blonde 330 ml	9,52	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Brown 330 ml	9,52	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Therezopolis or Blanc 355 ml	7,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Elegant Citrus 355 ml	14,17	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Zé O Galego Premium Lager 355 ml	13,31	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Willie The Bitter 355 ml	14,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Jean Le Blanc 355 ml	14,19	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Piná A vivá 355 ml	15,94	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Pilsen 355 ml	3,09	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Pilsen 355 ml	3,06	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bavaria Premium 355 ml	2,67	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 355 ml	3,49	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp 355 ml	3,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Lager 355 ml	3,56	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Malzbier 355 ml	3,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp Zero Álcool 355 ml	3,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 343 ml	3,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Caracu 355 ml	3,56	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Export 350 ml	4,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Prime 350 ml	4,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Tijuca 350 ml	4,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 355 ml	6,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia 330 ml	3,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 330 ml	3,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 355 ml	4,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte 330 ml	3,81	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Pilsen 355 ml	3,07	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Premium 355 ml	3,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 0,0% Álcool 355 ml	3,43	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Miller 355 ml	3,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Pilsen 355 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Zero Álcool 355 ml	2,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Extreme 313 ml	3,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Pilsen 330 ml	3,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Secret 313 ml	4,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Senses 313 ml	4,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Spirit 313 ml	4,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Pilsen 355 ml	3,52	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Sol Premium 330 ml	3,76	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Black 355 ml	3,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml	23,24	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Malzbier 355 ml	3,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Malzbier 355 ml	3,01	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Zero Álcool 355 ml	2,74	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crytal Pilsen 355 ml	2,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Desperados 330 ml	5,07	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Loura 355 ml	3,54	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Fest 350 ml	3,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Malzbier 355 ml	3,43	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 355 ml	4,12	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida 355 ml	3,13	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Forte 330 ml	3,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Leve 330 ml	3,48	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 330 ml	3,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Malzbier 355 ml	2,93	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Munich 355 ml	3,01	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Gold 355 ml	3,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Red 355 ml	3,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra 355 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Red Lager 355 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Weiss 355 ml	4,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Draft 355 ml	4,26	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Negra 355 ml	3,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Ruiva 355 ml	3,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Reserva Especial 330 ml	3,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Red Vintage Reserva Especial 330 ml	4,19	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Black Coupage 330 ml	5,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Gold 355 ml	2,68	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Darguner Pilsener 330 ml	3,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia German Pilsener 330 ml	4,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Go Draft 355 ml	3,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Gold 355 ml	4,84	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Escura 355 ml	4,84	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 330 ml	3,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Heller 355 ml	3,56	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Puro Malte 355 ml	3,54	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cacildis Amber Lager 355 ml	3,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Becks 330 ml	4,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 330 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Goose Island 355 ml	7,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kona 355 ml	7,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Pilsen 355 ml	6,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Hop Lager 355 ml	6,70	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml	8,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Easy Ipa 355 ml	6,70	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Apa 355 ml	7,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml	7,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa New England Ipa 355 ml	9,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	11,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Morango 355 ml	8,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Framboesa 355 ml	8,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Stella Artois 330 ml	4,19	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Patagonia 355 ml	7,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Premium 355 ml	6,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Export 355 ml	6,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Weiss 355 ml	6,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Maracujá 355 ml	8,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Pomelo 355 ml	8,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Uva 355 ml	8,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	3,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Colorado 355 ml	4,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Wals 355 ml	6,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 0% 330 ml	3,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Erdinger Pikantus 500 ml	26,76	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Golden 600 ml	17,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Paulistânia 600 ml	13,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezópolis Ebenholz 600 ml	12,03	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Karavelle 600 ml	11,08	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Bock 600 ml	19,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Rubine 600 ml	13,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Elfenbein 600 ml	13,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Jade 600 ml	13,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Gold 600 ml	13,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis or Blanc 600 ml	13,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana 600 ml	10,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana Black 600 ml	10,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Saint Gallen 600 ml	12,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Heineken 600 ml	6,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,63	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Miller 600 ml	7,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida 600 ml	5,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	7,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sol Premium 600 ml	6,78	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Outras Marcas de 356 a 600 ml	30,77	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	7,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Burguesa 600 ml	4,36	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Conti Pilsen 600 ml	4,36	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Conti Zero Grau 600 ml	4,08	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte Forte 600 ml	7,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte Leve 600 ml	6,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Samba 600 ml	3,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Devassa 600 ml	4,82	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Petra Premium Aurum 500 ml	11,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrella Galicia 600 ml	6,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML 1906 Reserva Especial 500 ml	5,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,72	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Serramalte 600 ml	7,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,72	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,72	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Pilsener 500 ml	3,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Weissbier 500 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrella Galicia 500 ml	4,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden 5 Grãos 600 ml	18,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Kaffebier 600 ml	18,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Witbier 600 ml	18,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Amstel 600 ml	5,22	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVE

22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	9,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Export 600 ml	12,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Bock 600 ml	14,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weiss Heller 600 ml	14,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weizenbock 600 ml	15,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum American IPA 600 ml	12,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Becks 600 ml	5,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 600 ml	5,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bohemia 600 ml	5,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Patagonia 600 ml	5,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pilsen 600 ml	8,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Witbier 600 ml	8,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Weizen 600 ml	8,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pale Ale 600 ml	8,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Munich Dunkel 600 ml	8,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund APA 600 ml	8,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund IPA 600 ml	9,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Merecida Pilsen Puro Malte 600 ml	10,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Porter Puro Malte 600 ml	11,04	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier de Trigo Tipo Weizen 600 ml	11,04	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 600 ml	11,04	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier IPA Puro Malte 600 ml	14,73	00036/2020	01/04/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	3,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrella Damm 750 ml	52,47	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Norteña 960 ml	11,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois Christmas 750 ml	10,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen 750 ml	23,46	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen Red Ale 750 ml	23,46	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	6,63	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	5,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	5,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	4,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	5,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	60,34	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrella Galicia Edição Comemorativa 750 ml	14,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Patagonia 740 ml	14,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Extreme 269 ml	2,74	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica Pilsen 269 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica SubZero Pilsen 269 ml	1,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bavaria Pilsen 269 ml	1,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Budweiser 269 ml	2,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Chopp 269 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Tijuca 269 ml	2,57	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Zero Grau 269 ml	1,63	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Crystal Pilsen 269 ml	1,66	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Devassa 269 ml	1,76	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Pilsen 269 ml	1,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Premium 269 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Miller 269 ml	2,31	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida 269 ml	1,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML No Grau 269 ml	1,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Pilsen 269 ml	2,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Senses 269 ml	2,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Spirit 269 ml	2,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Pilsen 269 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Outras Marcas até 269 ml	4,31	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Schin Pilsen 269 ml	1,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Burguesa 269 ml	1,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Pilsen 269 ml	1,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 250 ml	3,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 250 ml	2,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml	2,42	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Kaiser Pilsen 269 ml	1,82	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Pilsen 269 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte 269 ml	2,45	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Forte 269 ml	2,43	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Leve 269 ml	2,18	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 269 ml	2,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Samba 269 ml	1,56	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML 1500 Puro Malte 269 ml	1,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Draft 269 ml	1,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Gold 269 ml	1,85	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Estrella Galicia 269 ml	1,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro 269 ml	2,12	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Amstel 269 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Hops 269 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml	2,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml	1,76	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cacildis Amber Lager 269 ml	1,94	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml	2,34	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml	2,34	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Puro Malte 269 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro Lager 269 ml	2,33	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Nevada 269 ml	1,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica Pilsen 350 ml	2,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica SubZero Pilsen 350 ml	2,14	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,77	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Premium 350 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Fresh 350 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Malzbier 350 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caracu 350 ml	3,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 350 ml	2,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 350 ml	2,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Devassa 350 ml	2,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,23	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Álcool 350 ml	2,59	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Álcool 350 ml	2,95	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Malzbier 350 ml	1,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Pilsen 350 ml	1,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Malzbier 350 ml	2,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Malzbier 350 ml	2,88	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Álcool 350 ml	2,83	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Radler 350 ml	2,28	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,92	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malzbier 350 ml	2,30	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Álcool 350 ml	2,43	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,89	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,69	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacildis Amber Lager 350 ml	2,26	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	3,84	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica Original 350 ml	3,09	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	2,40	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	3,09	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	4,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Merecida Puro Malte 350 ml	2,63	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	4,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00036/2020	01/04/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	1,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML 8.6 Original 500 ml	18,58	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarctica Pilsen 473 ml	3,28	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	3,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Devassa 473 ml	2,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,21	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,39	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	2,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	21,37	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	2,32	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Malzbier 473 ml	2,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Zero Grau 473 ml	2,02	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml	3,38	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	2,75	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,01	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,10	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	2,80	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml	3,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml	2,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml	3,79	00036/2020	01/04/2020

22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml	3,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hops 473 ml	3,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml	3,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml	4,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 410 ml	4,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml	4,90	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml	3,29	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 473 ml	5,50	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml	3,79	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml	4,19	00036/2020	01/04/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml	2,60	00036/2020	01/04/2020
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml	24,15	00036/2020	01/04/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros	77,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros	88,55	00036/2020	01/04/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros	65,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Belco Sun Pilsen Pet 1250 ml	4,35	00036/2020	01/04/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml	5,00	00036/2020	01/04/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Belco Sun Pilsen Pet 2 Litros	7,91	00036/2020	01/04/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros	9,10	00036/2020	01/04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.15 - CHOPP, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037,
de 24 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CHOPP

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.15.1	L	CHOPP BRAHMA CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	13,11	00037/2020	01/04/2020
22.15.2	L	CHOPP DEVASSA CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	12,24	00037/2020	01/04/2020
22.15.3	L	CHOPP HEINEKEN CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	14,86	00037/2020	01/04/2020
22.15.4	L	CHOPP KAISER CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	11,80	00037/2020	01/04/2020
22.15.5	L	CHOPP OKTOS CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,83	00037/2020	01/04/2020
22.15.6	L	CHOPP SCHINCARIOL CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	11,80	00037/2020	01/04/2020
22.15.7	L	CHOPP OUTRAS MARCAS CLARO OU ESCURO - POR LITRO	15,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.8	L	CHOPP KLIMA CLARO OU ESCURO EM BARRIL - POR LITRO	9,83	00037/2020	01/04/2020
22.15.9	L	CHOPP CERPA TIJUCA CLARO EM BARRIL - POR LITRO	11,42	00037/2020	01/04/2020
22.15.10	L	CHOPP CONTI CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	11,80	00037/2020	01/04/2020
22.15.12	L	CHOPP KLARO CHOPP CLARO EM BARRIL - POR LITRO	6,98	00037/2020	01/04/2020
22.15.13	L	CHOPP KLARO BLACK ESCURO EM BARRIL - POR LITRO	6,98	00037/2020	01/04/2020
22.15.14	L	CHOPP IMPERIAL OURO EM BARRIL - POR LITRO	9,83	00037/2020	01/04/2020
22.15.15	L	CHOPP PILSEN JALAPA EM BARRIL - POR LITRO	9,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.16	L	CHOPP TIJUCA PURO MALTE EM BARRIL - POR LITRO	8,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.17	L	CHOPP LUND PILSEN - POR LITRO	6,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.18	L	CHOPP LUND WITBIER - POR LITRO	6,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.19	L	CHOPP LUND WEIZEN - POR LITRO	6,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.20	L	CHOPP LUND PALE ALE - POR LITRO	6,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.21	L	CHOPP LUND MUNICH DUNKEL - POR LITRO	6,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.22	L	CHOPP LUND APA - POR LITRO	6,50	00037/2020	01/04/2020
22.15.23	L	CHOPP LUND IPA - POR LITRO	7,00	00037/2020	01/04/2020
22.15.24	L	CHOPP HABEMUS PURO MALTE CLARO EM BARRIL - POR LITRO	9,00	00037/2020	01/04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 11.2 - PALHAS E FORRAGENS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038,
de 26 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
Subgrupo: PALHAS E FORRAGENS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.2.2	UN	CAMA DE FRANGO Kg	0,20	00038/2020	01/04/2020
11.2.2	UN	CAMA DE FRANGO T	125,00	00038/2020	01/04/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
PALHAS E FORRAGENS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00039, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 11.3 - PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00039,
de 26 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
Subgrupo: PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.3.5	TON	CANA PARA RAÇÃO	185,50	00039/2020	01/04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00040, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 11.4 - SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00040,
de 26 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
Subgrupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.4.1	KG	AMÊNDOA DE BABAÇÚ	1,50	00040/2020	01/04/2020
11.4.13	KG	SEMENTE DE SOJA CERTIFICADA	6,40	00040/2020	01/04/2020
11.4.14	SC	SEMENTE DE SOJA CERTIFICADA - 60 KG	259,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.15	KG	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA	5,30	00040/2020	01/04/2020
11.4.16	SC	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA - 60 KG	282,50	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Andropogon	9,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Braquiária	13,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Braquiária brizantha	14,30	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Braquiária decumbens	11,35	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Braquiária híbrida	13,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Braquiária humidicola	31,70	00040/2020	01/04/2020
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Panicum	10,85	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Andropogon	5,15	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Braquiária	7,50	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Braquiária brizantha	14,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Braquiária decumbens	13,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Braquiária híbrida	22,30	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Braquiária humidicola	28,30	00040/2020	01/04/2020
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Panicum	8,70	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Andropogon	9,60	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Braquiária	15,20	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Braquiária brizantha	13,80	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Braquiária decumbens	17,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Braquiária híbrida	25,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Braquiária humidicola	28,85	00040/2020	01/04/2020
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Panicum	17,20	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Andropogon	9,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Braquiária	11,35	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Braquiária brizantha	9,15	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Braquiária decumbens	12,10	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Braquiária híbrida	23,60	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Braquiária humidicola	28,15	00040/2020	01/04/2020
11.4.66	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - C2 Panicum	13,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Andropogon	7,75	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Braquiária	9,50	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Braquiária brizantha	7,25	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Braquiária decumbens	8,50	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Braquiária híbrida	17,65	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Braquiária humidicola	18,25	00040/2020	01/04/2020
11.4.67	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - S1 Panicum	9,80	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Andropogon	5,80	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Braquiária	9,10	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Braquiária brizantha	7,96	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Braquiária decumbens	6,70	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Braquiária híbrida	13,95	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Braquiária humidicola	15,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.68	KG	SEMENTE NÃO CERTIFICADA DE 2ª GERAÇÃO - S2 Panicum	10,75	00040/2020	01/04/2020
11.4.69	KG	MUDA CERTIFICADA Braquiária brizantha	9,00	00040/2020	01/04/2020
11.4.69	KG	MUDA CERTIFICADA Braquiária humidicola	30,00	00040/2020	01/04/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O que é semente certificada?
É aquela semente resultante da reprodução de semente básica ou de semente genética, produzidas e comercializadas por produtores registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RENASEM). As sementes certificadas possuem duas categorias: C1 (primeira geração) e C2 (segunda geração).

2. O que é semente básica?
É aquela semente obtida da multiplicação de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal.

3. O que é semente genética?
É aquela semente obtida a partir de processo de melhoramento de plantas.

4. O que é semente S1 e S2?
São categorias de sementes anteriormente denominadas "sementes fiscalizadas". A semente S1 é produzida a partir de semente C2; A semente S2 é produzida a partir de semente S1. Apesar de não serem certificadas, são produzidas e comercializadas por

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00041, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 11.5 - ALGODÃO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00041,
de 26 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
Subgrupo: ALGODÃO

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.5.29	@	ALGODÃO EM CAROÇO TIPO 5	30,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.30	@	ALGODÃO EM CAROÇO TIPO 6	32,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.31	@	ALGODÃO EM CAROÇO TIPO 72	61,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.32	@	ALGODÃO EM PLUMA - ABAIXO DO PADRÃO	55,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.33	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 11	86,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.34	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 12	85,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.35	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 13	83,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.36	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 21	87,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.37	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 22	86,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.38	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 23	83,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.39	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 24	74,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.40	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 25	65,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.41	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 31	85,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.42	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 32	84,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.43	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 33	81,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.44	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 34	71,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.45	@	ALGODAO EM PLUMA TIPO 35	63,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.46	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 41	79,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.47	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 42	78,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.48	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 43	75,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.49	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 44	67,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.50	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 51	74,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.51	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 52	73,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.52	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 53	70,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.53	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 54	63,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.54	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 61	68,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.55	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 62	68,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.56	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 63	65,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.57	@	ALGODÃO EM PLUMA TIPO 71	63,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.58	@	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO (ALG. CAROÇO)	4,50	00041/2020	01/04/2020
11.5.59	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	0,52	00041/2020	01/04/2020
11.5.60	TON	CAROÇO DE ALGODÃO ORIUNDO DE CAMPO DE SEMENTES	800,00	00041/2020	01/04/2020
11.5.61	KG	SEMENTE DE ALGODÃO	10,00	00041/2020	01/04/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Embasamento legal: Instrução Normativa nº 63, de 05 de dezembro de 2002, e Decreto nº 3.664 de 17/11/2000.

Códigos de Determinaçao do Tipo de Algodão

Branco	Ligeiramente Creme	Creme	Avermelhado	Amarelado
11*	12	13*		
21*	22	23*	24	25
31*	32	33*	34*	35
41*	42	43*	44*	
51*	52	53*	54*	
61*	62	63*		
71*				
81*	82	83*	84	85

* padrões físicos, todos os outros descritivos.

Legenda:
Código 11: Cor Boa Média – GM (Good Middling)
Código 31: Cor Média – M (Middling)
Código 41: Cor Estritamente Abaixo da Média – SLM (Strict Low Middling)
Código 51: Cor Abaixo da Média – LM (Low Middling)
Código 61: Cor Estritamente Boa Comum – SGO (Strict Good Ordinary)
Código 71: Cor Boa Comum – GO (Good Ordinary)
Código 81: Abaixo de Padrão
Código 12: Cor Boa Média Ligeiramente Creme – GM LT SP (Good Middling Light Spot)
Código 22: Cor Estritamente Média Ligeiramente Creme – SM LT SP (Strict Middling Light Spot)
Código 32: Cor Média Ligeiramente Creme – M LT SP (Middling Light Spot)
Código 42: Cor Estritamente Abaixo da Média Ligeiramente Creme – SLM LT SP (Strict Low Middling Light Spot)
Código 52: Cor Abaixo da Média Ligeiramente Creme - LM LT SP (Low Middling Light Spot)
Código 62: Cor Estritamente Boa Comum – SGO LT SP (Strict Good Ordinary Light Spot)
Código 82: Abaixo de Padrão
Código 13: Cor Boa Média Creme – GM SP (Good Middling Spot)
Código 23: Cor Estritamente Média Creme – SM SP (Strict Middling Spot)
Código 33: Cor Média Creme – M SP (Middling Spot)
Código 43: Cor Estritamente Abaixo da Média Creme – SLM SP (Strict Low Middling Spot)
Código 53: Cor Abaixo da Média Creme – LM SP (Low Middling Spot)
Código 63: Cor Estritamente Boa Comum Creme – SGO SP (Strict Good Ordinary Spot)
Código 83: Abaixo de Padrão
Código 24: Cor Estritamente Média Avermelhada – SM TG (Strict Middling Tinged).
Código 34: Cor Média Avermelhada – M TG (Middling Tinged)
Código 44: Cor Estritamente Média Avermelhada – SLM TG (Strict Low Middling Tinged)
Código 54: Cor Abaixo da Média Avermelhada – LM TG (Low Middling Tinged)
Código 84: Abaixo de Padrão
Código 25: Cor Estritamente Média Amarelada – SM YS (Strict Middling Yellow Stain)
Código 35: Cor Média Amarelada – M YS (Middling Yellow Stain)
Código 85: Abaixo de Padrão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00042, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 24.1 - TABACARIA - FUMO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00042,
de 26 de Março de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS
Subgrupo: TABACARIA - FUMO

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
24.1.7	KG	FUMO DE CORDA	52,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Outras Marcas	3,95	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Afzal	2,80	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Alvorada	4,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Arapiraca	2,59	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Cavalinho	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Cavalinho Dumelhor	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Coringa Extra Forte	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Extra Forte	2,69	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Finamore Capuccino	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Irlandês Branco	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Maratá	3,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Saci	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Sempre Forte	2,80	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Sertanejo	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Super Bom	3,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Trevo	3,71	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Trevo Especial	3,95	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Trevo Tradicional	3,40	00042/2020	01/04/2020
24.1.8	PCT	FUMO DESFIADO 50 G Trevo Tradicional Especial	3,95	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Outras Marcas	3,74	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Afzal	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Alvorada	3,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Arapiraca	2,49	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Cavalinho	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Cavalinho Dumelhor	2,70	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Coringa Extra Forte	2,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Extra Forte	2,86	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Finamore Capuccino	2,55	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Irlandês Branco	2,55	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Maratá	3,12	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Saci	3,23	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Sempre Forte	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Sertanejo	2,56	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Super Bom	3,10	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Trevo	3,66	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Trevo Especial	3,46	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Trevo Tradicional	3,71	00042/2020	01/04/2020
24.1.9	PCT	FUMO DESFIADO 47G Trevo Tradicional Especial	3,46	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Outras Marcas	3,24	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Afzal	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Alvorada	2,53	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Arapiraca	2,53	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Cavalinho	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Cavalinho Dumelhor	2,53	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Coringa Extra Forte	2,96	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Extra Forte	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Finamore Capuccino	2,12	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Irlandês Branco	2,12	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Maratá	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Saci	2,12	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Sempre Forte	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Sertanejo	2,89	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Super Bom	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Trevo	2,88	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Trevo Especial	3,09	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Trevo Tradicional	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.10	PCT	FUMO DESFIADO 40G Trevo Tradicional Especial	3,09	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Outras Marcas	3,15	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Afzal	2,48	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Alvorada	2,15	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Arapiraca	2,15	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Cavalinho	2,62	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Cavalinho Dumelhor	2,15	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Coringa Extra Forte	1,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Extra Forte	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Finamore Capuccino	1,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Irlandês Branco	1,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Maratá	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Saci	1,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Sempre Forte	2,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Sertanejo	1,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Super Bom	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Trevo	2,74	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Trevo Especial	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Trevo Tradicional	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.11	PCT	FUMO DESFIADO 38G Trevo Tradicional Especial	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Outras Marcas	3,55	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Afzal	2,83	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Alvorada	2,51	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Arapiraca	2,51	00042/2020	01/04/2020

24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Cavalinho	2,89	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Cavalinho Dumelhor	3,15	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Coringa Extra Forte	2,55	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Extra Forte	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Finamore Capuccino	2,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Irlandês Branco	2,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Maratá	2,94	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Saci	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Sempre Forte	2,94	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Sertanejo	2,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Super Bom	3,41	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Trevo	2,98	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Trevo Especial	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Trevo Tradicional	2,95	00042/2020	01/04/2020
24.1.12	PCT	FUMO DESFIADO 36G Trevo Tradicional Especial	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Outras Marcas	3,04	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Afzal	1,74	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Alvorada	2,65	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Arapiraca	2,54	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Cavalinho	3,32	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Cavalinho Dumelhor	2,54	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Coringa Extra Forte	2,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Extra Forte	2,83	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Finamore Capuccino	2,10	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Irlandês Branco	2,10	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Maratá	2,90	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Saci	2,10	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Sempre Forte	1,74	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Sertanejo	2,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Super Bom	2,10	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Trevo	2,82	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Trevo Especial	2,90	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Trevo Tradicional	2,90	00042/2020	01/04/2020
24.1.13	PCT	FUMO DESFIADO 35G Trevo Tradicional Especial	2,89	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Outras Marcas	3,27	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Afzal	1,80	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Alvorada	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Arapiraca	2,85	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Cavalinho	3,12	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Cavalinho Dumelhor	3,00	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Coringa Extra Forte	2,70	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Extra Forte	2,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Finamore Capuccino	2,76	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Irlandês Branco	2,40	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Maratá	2,30	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Saci	2,40	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Sempre Forte	1,80	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Sertanejo	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Super Bom	1,80	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Trevo	2,67	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Trevo Especial	2,81	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Trevo Tradicional	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.14	PCT	FUMO DESFIADO 34G Trevo Tradicional Especial	2,81	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Outras Marcas	3,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Afzal	1,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Alvorada	2,43	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Arapiraca	2,43	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Cavalinho	2,82	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Cavalinho Dumelhor	2,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Coringa Extra Forte	2,41	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Extra Forte	2,82	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Finamore Capuccino	2,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Irlandês Branco	2,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Maratá	2,09	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Saci	2,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Sempre Forte	2,51	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Sertanejo	2,35	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Super Bom	1,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Trevo	2,25	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Trevo Especial	2,82	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Trevo Tradicional	2,75	00042/2020	01/04/2020
24.1.15	PCT	FUMO DESFIADO 32G Trevo Tradicional Especial	2,59	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Outras Marcas	2,99	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Afzal	1,40	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Alvorada	2,16	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Arapiraca	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Cavalinho	2,70	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Cavalinho Dumelhor	2,70	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Coringa Extra Forte	2,38	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Extra Forte	2,72	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Finamore Capuccino	1,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Irlandês Branco	1,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Maratá	2,55	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Saci	1,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Sempre Forte	2,60	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Sertanejo	1,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Super Bom	1,40	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Trevo	2,50	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Trevo Especial	2,70	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Trevo Tradicional	2,60	00042/2020	01/04/2020
24.1.16	PCT	FUMO DESFIADO 30G Trevo Tradicional Especial	2,70	00042/2020	01/04/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS
TABACARIA - FUMO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação (contratação de solução de monitoramento, diagnóstico de incidentes de aplicações, experiência do usuário com serviços de instalação, treinamento e serviços.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 02/04/2020 das 8:00hs às 14:00hs.

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 12h e 14h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020. Abertura dia 14.04.2020, às 09h:00 (Horário de Brasília). Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (tratores, grades, carretas, plantadeiras e outros), para atender as necessidades da SEAGRO. Proc. 2019/3300/00.360, Recurso: Convênio/Contrapartida, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 27 de março de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 31/2020/GABSEC/SICS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos (cópia de chave, confecção de chave, abertura de porta simples, instalação de fechadura, troca de segredo, conserto de fechadura e abertura de porta de veículo).

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000001:

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa ANTÔNIO CUSTODIO ME (CNPJ: 10.614.174/0001-06), pelo valor de R$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

GABINENTE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 11 dias do mês de março de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA N° 35/2020/GABSEC/SICS, DE 13 DE MARÇO DE 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente à contratação de serviço de empresa especializada em locação de área no tamanho de 35,00m2, no pavilhão central do evento intitulado 11ª AQUISHOW BRASIL 2020, que ocorrerá de 26 a 28 de maio de 2020, no Centro de Pesquisa do Pescado Continental do Instituto de Pesca em São José do Rio Preto - SP.

Esta administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no processo 2018/19011/000136.

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa: Peixe SP - Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (CNPJ: 07.499.033/0001-77), pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 13 dias do mês de março de 2020.

ALDISON WISEMAM BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.19010.000001
Contrato: Nº 04/2020/GABSEC
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: ANTONIO CUSTODIO - ME
CNPJ:10.614.174/0001-06
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos: cópias de chave, confecção de chave, abertura de porta simples (yale), instalação de fechadura,troca de segredo, conserto de fechadura e abertura de porta de veículo.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor do Contrato: 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reaias).
Natureza da Despesa: 33.90.39.
Fonte de Recurso: 100.
Data da Assinatura: 16/03/2020.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalencendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante
Antonio Custódio - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019/19010/000073
Contrato nº: 15/2019/GABSEC
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: Diego Fernando Fonseca Valente - ME
CNPJ: 11.226.934/0001-62
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 5.523,58 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura: 18/12/2019
Vigência: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante; Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece orientações, diretrizes e regulamenta, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.568, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências; e

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico (Sistema de Gestão de Documentos - SGD) do Estado, é acessível a todos os servidores por qualquer computador doméstico, mediante login e senha;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e diretrizes, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde, e regulamenta, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado os superiores de cada setor da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tomar as seguintes medidas:

I - observado o disposto no Decreto Estadual nº 6.066/2020, e mantendo, nos mesmos termos, a jornada de 6 horas diárias de trabalho, fixada das 8h às 14h, organizar jornada laboral alternativa, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de evitar a aglomeração de pessoas; e

II - a designação, mediante comunicação ao gestor da pasta, de trabalho remoto em caráter excepcional, quando o servidor se enquadrar em uma das situações:

a) idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

b) gestantes e lactantes;

c) aqueles que mantenham sob sua guarda criança menores de um ano; e

d) portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

III - determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada; e

IV - intensificar, na prestação de serviços à população e no trabalho interno, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial.

§1º O trabalho remoto pode ser autorizado a agentes públicos não enquadrado nas situações de que trata o inciso II, deste artigo, submetendo-se a motivação ao exame do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, desde que atendido o critério de compatibilidade com as atribuições do cargo ou função ocupado e assegurada a continuidade dos serviços públicos.

§2º O disposto no inciso II, deste artigo:

1 - vigora pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado; e

2 - se efetiva mediante a apresentação de documentos probantes da situação em que se encontra o servidor, considerando como meio preferencial o Sistema de Gestão de Documentos - SGD, por parte do interessado, direcionada à Gerência de Gestão de Pessoas.

§3º Considera-se trabalho remoto aquele definido nos termos do disposto no art. 15-A, da Lei Estadual nº 3.421/2019, com redação dada pela Lei Estadual nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019.

§4º Caberá ao setor de gestão de pessoal, após deferimento de documento comprobatório, encaminhar à chefia imediata, para deferimento do requerimento do trabalho remoto.

§5º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência, fazendo constar o período em que o servidor realizou o trabalho remoto, no campo "observações".

Art. 3º Nos casos de suspensão das atividades educacionais ou escolares nas redes de ensino pública ou privada, por ato dos governos locais, os servidores, empregados e estagiários que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa, ou que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro, podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, trabalhar de maneira remota, enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino público e privada.

§1º Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do *caput* será aplicável a apenas um deles.

§2º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no *caput* ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo IV, encaminhada para o e-mail institucional da Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Nesse período não será permitido o acesso de terceiros ao prédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, excetuadas autoridades, oficiais de justiça ou mediante autorização expressa da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 5º Constitui requisito obrigatório para o trabalho remoto à disponibilidade própria, e à custa do servidor, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências do órgão, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

§1º O servidor, antes do início do trabalho remoto assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do *caput*, bem como aos demais requisitos desta Portaria, por meio do Sistema de Gestão de Documentos - SGD e enviada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º O servidor que não tiver condições de atender os requisitos do *caput* e de demais expostos nesta Portaria, deverá desempenhar suas atividades nas dependências da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º As atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor.

Art. 7º As atividades desenvolvidas em trabalho remoto não geram, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 8º O servidor em regime de trabalho remoto deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico.

Parágrafo único. O servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais, eventuais e limitadas no tempo, conforme necessidade de serviço ou a critério da chefia imediata.

Art. 9º Cessado o prazo desta Portaria, o servidor em trabalho remoto deverá retornar as atividades normalmente nas dependências da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. É dever do servidor sob regime de trabalho remoto:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

III - manter-se conectado a endereço eletrônico institucional ou outro de preferência do agente público, bem como ao Sistema de Gestão de Documentos - SGD e acessá-los em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho; e

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de trabalho remoto, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 11. É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do trabalho remoto em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em trabalho remoto; e

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do trabalho remoto do seu setor de competência.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

Parágrafo único. Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de trabalho remoto que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogáveis, as reuniões de conselhos, colegiados, comitês e comissões no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 14. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,_____, matrícula nº_____ declaro para fins específicos que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu,_____, matrícula nº_____ declaro para fins específicos que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO COM FAMILIAR EM GRUPO DE RISCO

Eu, _____, matrícula nº_____ declaro para fins específicos que resido com familiar que possui doença crônica ou grave, ou de imunodeficiência, ou gestante e lactantes, ou com idade igual ou superior a 60 anos, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, matrícula nº _____ declaro para fins específicos que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início_____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas à COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados do Cônjuge:
Nome Completo:
Servidor Público ou Empregado Público: () Sim () Não
Dados dos Filhos (deve ser preenchido para cada filho):
Nome Completo:
Idade:
Escola: ( ) Pública ( ) Privada
Nome da Escola:
Endereço da Escola:
Telefone da Escola:

Assinatura do Servidor

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 85/2020/SES/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a necessidade de continuar a apuração dos processos que se encontravam sob a responsabilidade dos membros da antiga Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria de nº 119/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicado no D.O. E nº 5.327, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo nominadas, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de dar prosseguimento as Sindicâncias Investigativas dos processos nº 2019/30550/005955; nº 2017/30550/005966 e apensos e nº 2016/30550/008515.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marilene Ângela Barbaresco	387293-2	Presidente
Aracy Pereira Pacini	499265-3	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 86/2020/SES/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a necessidade de continuar a apuração dos processos que se encontravam sob a responsabilidade dos membros da antiga Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria de nº 118/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicado no D.O. E nº 5.327, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de concluir os trabalhos de apuração dos processos de nº 2019/30550/002788 e nº 2018/30550/008247.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kellma Camelo Gomes	1054660-1	Presidente
Cirineu Braga Neto	971460-1	Membro
Juliana Vieira da Silva	1076183-3	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 87/2020/SES/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, com destaque aos que seguem: Legalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência;

Considerando a necessidade de reestruturação das Comissões Permanentes Disciplinares existentes, que compõem as equipes de trabalho da Corregedoria da Saúde, de modo a reagrupar os membros existentes, prestigiando o conhecimento técnico e as qualificações exigidas pela Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPS, da Secretaria de Saúde do Estado, subordinada ao Secretário(a) da Pasta e ao Corregedor(a) da Saúde, com a finalidade de apurar responsabilidades de servidores nos moldes do sobredito Regulamento, e demais normas pertinentes à matéria, conduzindo, para tanto, os processos de Sindicâncias Investigativas, Sindicâncias Decisórias.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Permanente:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cirineu Braga Neto	971460-1	Presidente
Aracy Pereira Pacini	499265-3	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 88/2020/SES/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, com destaque aos que seguem: Legalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência;

Considerando a necessidade de reestruturação das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que compõem as equipes de trabalho da Corregedoria da Saúde, de modo a reagrupar os membros existentes, prestigiando o conhecimento técnico e as qualificações exigidas pela Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMPE II, da Secretaria de Saúde do Estado, subordinada ao Secretário(a) da Pasta e ao Corregedor(a) da Saúde, com a finalidade de apurar responsabilidades de servidores nos moldes do sobredito Regulamento, e demais normas pertinentes à matéria, conduzindo, para tanto, os processos de Sindicâncias Investigativas, Sindicâncias Decisórias e Processos Administrativos Disciplinares que lhes forem designados.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Permanente:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Saulo Fernando Guedes da Silva	11695765-1	Presidente
Rogério Silva Leite	11145099-1	Membro
Neila Rodrigues Silva	1190245-5	Membro

Art. 3º Revogar, com efeitos *ex nunc*, a vigência da Portaria de n.º 118/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicado no D.O.E nº 5.327, do dia 28 de março de 2019, bem como todas as suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 89/2020/SES/GASEC, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, com destaque aos que seguem: Legalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência;

Considerando a necessidade de reestruturação das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que compõem as equipes de trabalho da Corregedoria da Saúde, de modo a reagrupar os membros existentes, prestigiando o conhecimento técnico e as qualificações exigidas pela Lei Estadual nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMPE I, da Secretaria de Saúde do Estado, subordinada ao Secretário (a) da Pasta e ao Corregedor (a) da Saúde, com a finalidade de apurar responsabilidades de servidores nos moldes do sobredito Regulamento, e demais normas pertinentes à matéria, conduzindo, para tanto, os processos de Sindicâncias Investigativas, Sindicâncias Decisórias e Processos Administrativos Disciplinares que lhes forem designados.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Permanente:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kellma Camelo Gomes	1054660-1	Presidente
Marilene Ângela Barbaresco	387293-2	Membro
Juliana Vieira da Silva	1076183-3	Membro

Art. 3º Revogar, com efeitos *ex nunc*, a vigência da Portaria de nº 119/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicado no D.O.E nº 5.327, do dia 28 de março de 2019, bem como todas as suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2018.30550.006992
PORTARIA 121/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1°, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
17/2020	2018/30550/006992	NUCLEARMED PALMAS LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de Medicina Nuclear "In Vivo" - Cintilografia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.
Hospital	Gestor	Fiscal	Suplente
Hospital Geral de Palmas	João Carlos Dias Medeiros Matricula: 1284606-2	Alessandra Silva de Oliveira Matricula: 821680-1	Vinicius Sousa Benevindo Matricula: 1160583-1
Hospital Regional de Araguaína	João dos Santos Alves Matricula: 151601-7	Roberto Nunes Monteiro Matrícula: 11134712-1	Ana Amélia Pires Feitosa Rodrigues Matricula: 895420-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X- notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Unidades Próprias para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 05 dias do mês de março de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 153/2020/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das leis, decretos e regulamentos.

CONSIDERANDO a necessidade da Licença Sanitária para o regular exercício de atividades de saúde e de interesse à saúde no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle sanitário, consoante o que dispõe os artigos 431 e 433, do Decreto nº 680/1998;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins é o Órgão competente para expedir Licença Sanitária em todo o território estadual, respeitados os termos, acordos e pactuações com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, e Secretarias Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a grave situação de pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Organização Mundial de Saúde, ressaltando ainda o Decreto nº 6.072, de 21 de Março de 2020 onde - Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a inspeção sanitária é realizada em vários estabelecimentos que, pela própria natureza das atividades desenvolvidas favorece o aumento do risco de contaminação de pessoas e ambientes, por conseguinte, o transporte do vírus de um local para outro, contribuindo para disseminação;

CONSIDERANDO que a inspeção sanitária é realizada por equipe multiprofissional e seu deslocamento implica em, usualmente, três a cinco servidores dentro do mesmo veículo impossibilitando a recomendada distância de segurança estipulada para evitar contágio pelo vírus entre pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Licenciamento Sanitário, exercício 2019, para até o dia 30 de junho de 2020.

art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO 2020 30550 002216
PORTARIA - 172/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº. 1478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.070, de 18 de março de 2020 do Estado do Tocantins, que declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 do Estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 e suas alterações decorrentes da Medida Provisória nº 924 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Justificativa apresentada no Termo de Referência de Dispensa nº 001/2020/SES/SAEL/DC, Justificativa de Cotação e a Justificativa da área técnica, bem como os demais elementos que compõem os autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, visando à contratação das seguintes empresas para o fornecimento de MÁSCARA PFF/2/N95, consoante processo administrativo nº 2020/30550/002216:

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 34.756.337/0001-45 para o fornecimento de 7.000 máscaras no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);

FIX HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 11.369.348/0001-77, para o fornecimento de 5.000 máscaras no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

PROCESSO: 2020.30550.001690
CONTRATO: 27/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OPME (PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO), DESTINADAS AO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2018, COM MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ÓRGÃO REQUISITANTE.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO: 2020.30550.001530
CONTRATO: 35/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO S.A.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS (NÃO MÉDICO-HOSPITALARES) E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AOS 18 HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL E DEMAIS UNIDADES DE APOIO A SAÚDE QUAIS SEJAM: HGP PALMAS/SECRETARIA DE SAÚDE/ANEXO I/ANEXO II/ANEXO III/ANEXO V/ANEXO VII/ANEXO VIII/ANEXO X/ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/PRONTUÁRIOS HIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ESTOQUE REGULADOR I/ESTOQUE REGULADOR II/CASA DE MÃE REGINA/ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/LACEN/ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/HEMOCENTRO PALMAS/HMP DONA REGINA/HR PARAÍSO/H INFANTIL DE PALMAS/HRP ARAGUAÍNA/CASA DE APOIO/REABILITO/AMBULATÓRIO/RADIOTERAPIA/HEMOCENTRO DE ARAGUAÍNA/CAPS/UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/HR AUGUSTINÓPOLIS/HEMOCENTRO/AMBULATÓRIO/HR GUARAÍ/HR PEDRO AFONSO/HR ARAPOEMA/HR XAMBIOÁ/HRP GURUPI/HEMOCENTRO DE GURUPI/POLICLÍNICA/HPP ALVORADA/HMI TIA DEDE/HR PORTO NACIONAL/HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/CAF-ANEXO TIA DEDE/HR ARAGUAÇU/HR ARRAIAS/HR DIANÓPOLIS/HR MIRACEMA/UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/LACN ARAGUAÍNA/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/CAPS INFANTIL/AMBULATÓRIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GURUPI/RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA/AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA. INCISO II - PARA EFEITO DESTE CONTRATO, SERVIÇOS CONSIDERAM-SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS (NÃO MÉDICO-HOSPITALARES) E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AOS 18 HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL E UNIDADES DE APOIOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS, ATÉ UM TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113; 10.302.1165.4361; 10.302.1165.4362; 10.302.1165.4355; 10.302.1165.4356; 10.302.1165.4127; 10.302.1165.4353 e 10.302.1165.4200.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 250 e 102.
VALOR: R$ 40.740.044,28 (QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CONSTRUTORA PORTO S.A. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2020

PROCESSO: 2020.30550.002216
CONTRATO: 36/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: WJ DUSTRIBUDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARA PFF/2/N95, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO, HEMOCENTROS E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN-TO), DIANTE DA NECESSIDADE EXTREMA DE REABASTECIMENTO DOS PRODUTOS, MINIMIZANDO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS.
VIGÊNCIA: SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º - H DA LEI 13.979/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE
WJ DUSTRIBUDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2020

PROCESSO: 2020.30550.002216
CONTRATO: 37/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: FIX HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARA PFF/2/N95, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO, HEMOCENTROS E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN-TO), DIANTE DA NECESSIDADE EXTREMA DE REABASTECIMENTO DOS PRODUTOS, MINIMIZANDO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS.
VIGÊNCIA: SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º - H DA LEI 13.979/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE
FIX HOSPITALAR EIRELI - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 01/2020, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2018/30550/007300, figurando como:

COMPROMISSANTE: Secretaria de Estado da Saúde
COMPROMISSÁRIA: C.G.B.S.
ADVOGADO: DR. Tiago Costa Rodrigues, OAB-TO nº 1.214

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições que serve (Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES e o Estado do Tocantins), não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 deste instrumento (item 6 - Princípios constantes do art. 131, bem como os deveres constantes no art. 133, incisos II, III, todos da Lei nº 1.818/2007).

Secretaria de Estado da Saúde, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos treze de março de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

PROCESSO: 2019.30550.008055
CONTRATO: 26/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OPME (PROTESE DE QUADRIL, JOELHO, OMBRO E FIXADOR TRUE LOCK), DESTINADA AO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0259/2018, COM MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ÓRGÃO REQUISITANTE.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR R$ 115.766,67 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

PROCESSO: 2017.30550.009822
TERMO ADITIVO: 3°
CONTRATO: 48/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EDUARDO JANONI TOLOMEI
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 48/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 21/03/2020 ATÉ 21/03/2021, EM CONSONÂNCIA AO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO N° 163/2019 FLS. 416/417.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 251
VALOR R$ 12.252,90 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
EDUARDO JANONI TOLOMEI - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 8/2020/GASEC/CORSAUD, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019 de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469 de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14, do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, art. 25, do Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria Nº 01, SES/GASEC/CORSAUD, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, que instaurou Processo Administrativo de responsabilização de Fornecedor que contrata com esta Pasta;

Considerando a necessidade de realização de novas diligências a fim de concluir os trabalhos iniciados pela Comissão designada;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão especial formada pelos servidores KARLA MICHELE DA SILVA BORGES SANTANA, mat. 1032089/2, GISLEANE DA SILVA CASTRO, mat. 11560428/1 e FABRICYO TEIXEIRA NOLETO, mat. 11696494/1 ao Procedimento Administrativo de Responsabilidade de Fornecedor instaurado pela sobredita Portaria, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019/30550/0007581

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição do MEDICAMENTO IMPORTADOS, destinados ao atendimento dos pacientes oriundos de Decisões Judiciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Radioterapia e Braquiterapia, Consulta Medica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico destinados aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no edital e seus anexos, foi prorrogada para às 08h:30min, do dia 15 de abril de 2020. A prorrogação se deve pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo n.º 2019/30550/11158). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas - TO, 27 de março de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato nº 02/2020, referente ao Processo Administrativo 2020/20610/00012, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO com a empresa P & P TURISMO EIRELI LTDA - ME, que tem por objeto a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades desta Agência de Metrologia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA LÚCIA F. DE CARVALHO MIOLA, matrícula nº 682.680-3, como Gestora do Contrato nº 02/2020, e a servidora: HIRLÂNDIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula nº 732.452-2, como sua substituta, para, nos termos do *caput* do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falha na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agencia de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

ATR

PORTARIA/ATR Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA, Assistente Administrativo (2-I-A), matrícula nº 1274015-1, para responder interinamente pela Gerência de Operacionalização e Arrecadação - GOA, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

TERRATINS

INFORMATIVO

Em obediência a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, art. 133 e 134. Encontram se a disposição dos acionistas na sede desta Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS os documentos:

I - O relatório de administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - As Demonstrações Financeiras;

III - O Parecer dos Auditores Independentes;

IV - O Parecer do Conselho Fiscal;

V - Demais documentos pertinentes à prestação de contas 2019.

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor - Presidente

X - RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, sociedade de Economia Mista, regida pela Lei 6.404/1976 e Lei nº 13.303/2016, que tem o Estado do Tocantins como seu acionista majoritário atua na execução, mediante remuneração, das atividades imobiliárias de interesse do Estado do Tocantins, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, bem assim realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e viárias no Tocantins.

Em observância aos preceitos legais e estatutários, submete à apreciação de seus Acionistas e da sociedade em geral as Demonstrações Contábeis, relativas ao Exercício findado em 31 de dezembro de 2019, exigido pela Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976.

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

COMPANHIA IMOBILIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS
CNPJ Nº 17.579.560/0001-45/NIRE Nº 17300003221

BALANÇO PATRIMONIAL
Posição em: 31.12.2019

	Nota	2019	2018
ATIVO		59.916.246,89	46.809.435,30
Circulante		59.234.341,70	46.228.675,93
Caixa e Equivalentes	2.1	9.320.197,17	8.500.685,97
Clientes	2.2	37.923.860,66	24.796.458,19
Impostos a recuperar	2.3	95.930,84	80.292,04
Adiantamentos	2.3	15.587,34	79,42
Estoques	2.4	11.894.353,03	12.851.160,31
Não Circulante		681.905,19	580.759,37
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos	2.5	23.889,40	23.889,40
Imobilizado	2.6	658.015,79	556.869,97
	Nota		2018
PASSIVO		59.916.246,89	46.809.435,30
Circulante	2.7	576.982,01	795.152,37
Fornecedores	2.7	26.633,31	75.592,71
Obrigações Previdenciárias	2.7	140.952,53	155.565,91
Obrigações Tributárias	2.7	161.465,23	47.304,64
Dividendos Propostos	2.7	247.930,94	516.689,11
Não Circulante		7.319.134,15	3.873.258,18
Empréstimos e Financiamentos			
Obrigações Tributárias	2.8	7.319.134,15	3.873.258,18
Empréstimos de sócios			
Patrimônio Líquido	3	52.020.130,73	42.141.024,75
Capital social	3.1	22.147.472,05	20.328.307,53
Reservas de Capital		-	-
Reservas de lucros	3.2	29.872658,68	21.812.717,22

COMPANHIA IMOBILIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS
CNPJ Nº 17.579.560/0001-45/NIRE Nº 17300003221

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO em 31.12.2019

	Nota	2019	2018
RECEITA LÍQUIDA		19.102.329,06	7.069.225,12
CUSTO DAS UNIDADES VENDIDAS		(3.152.047,64)	(909.435,37)
(-) PIS S/RECEITA		87.928,87	
(-) COFINS S/RECEITA		405.825,56	
LUCRO BRUTO		15.456.526,99	6.159.789,75
DESPESAS	4	(7.688.282,29)	(6.670.711,30)
Com Vendas		0	(14.430,57)
Administrativas		(1.736.033,41)	(1.490.679,43)
Pessoal		(5.415.426,20)	(4.813.205,47)
Resultado financeiro liquido		3.826.558,91	1.335.091,25
Outras Receitas e Despesas		462.426,55	(352.395,83)
LUCRO LIQ. EXERCICIO ANTES DO IR		11.669.199,74	990.541,79
PROVISAO PARA IR E CSLL		-	-
Provisão para Imposto de Renda		2.029.127,82	(450.511,60)
Provisão para contribuição social		1.623.302,26	(49.227,90)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	4.1	8.016.769,66	490.802,29

As Demonstrações Contábeis foram Auditadas pelo Auditor Independente:

Saara Batista de Freitas Martins
CRC - TO nº 1261/O-3.
Conforme Processo TERRATINS Nº 30669/2019.

Palmas - TO, 31 de dezembro de 2019.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor Presidente

ANTONIO DE PÁDUA NOLETO TEIXEIRA
Contador - CRC-TO 4756/O

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores,
ACIONISTAS E CONSELHEIROS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS
Palmas/TO

PARECER SEM RESSALVA

OPINIÃO

Examinamos as Demonstrações Contábeis da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS em 31 de dezembro de 2019, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa referentes ao exercício findo nessa data, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos Controles Internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais risco, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das contratações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

OUTROS ASSUNTOS

Informamos ainda que as demonstrações contábeis da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS para o exercício findo em 31 de dezembro 2018, foram por nós examinadas, com a emissão do relatório, com uma opinião sem ressalva sobre essas demonstrações contábeis, em 20 de março de 2019.

Palmas - TO, 17 de Março de 2020.

Saara Batista de Freitas Martins
Contadora CRC - TO 001261/O-3
Comed Contabilidade Ltda
CNPJ: 11.315.558/0001-82

XV - PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins TERRATINS, em reunião realizada no dia 18 de março de 2020, cumprindo o que determina a Lei 6.404/76 e Lei 13.303/16, analisou as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2019, apreciou o Relatório da Administração, as Notas Explicativas, o Parecer da Auditoria Independente, demais documentos e informações referentes ao término do referido exercício.

Assim sendo, à vista dos documentos apresentados e após a análise de toda a documentação, referente ao período sob exame e, ainda, considerando a manifestação contida no Parecer da Auditoria Independente, o Conselho Fiscal entendendo que as peças representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira desta Companhia opina, favoravelmente, à aprovação dos referidos documentos.

Palmas - TO, 18 de março de 2020.

Mauro Lázaro Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal

Osvaldo Lopes de Carvalho
Membro do Conselho Fiscal

Bruno Barreto Cesarino
Membro do Conselho Fiscal

XIV - PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, em reunião realizada no dia 18 de março de 2020, cumprindo suas atribuições legais e estatutárias, apreciou o Relatório dos Auditores Independentes, as Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício 2019, e demais documentos referentes ao término do citado exercício. Assim, diante dos documentos apresentados e após a análise de toda a documentação, referente ao período sob exame, e ainda considerando a manifestação contida no Parecer do Auditor Independente e na Ata da Décima nona Reunião do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração entendendo que as peças representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia, opina favoravelmente, a aprovação dos referidos documentos, conforme consta na 30a Ata do Conselho de Administração desta Companhia.

Palmas - TO, 18 de março de 2020.

Vanessa Cristina Chemet Dutra Cardoso
Presidente do Conselho de Administração

Cleomar Arruda Silva
Membro do Conselho de Administração

José Luiz Gonçalves Silva
Membro do Conselho de Administração

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000665/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MVT9000/TO	12915300100	AGETO	RE00346609	09/03/2020	09:30	6769-0
MWN8912/TO	59203099115	AGETO	RE00346618	09/03/2020	16:46	5819-1
MWN8912/TO	59203099115	AGETO	RE00346617	09/03/2020	16:46	6912-0
NTA7861/TO	65867181391	AGETO	RE00326764	09/03/2020	08:40	5460-0
OLH7889/TO	03869176121	AGETO	RE00326765	09/03/2020	08:40	5460-0
OYA8560/TO	73506672134	AGETO	RE00346614	09/03/2020	10:46	5010-0
OYA8560/TO	73506672134	AGETO	RE00346615	09/03/2020	10:16	6726-1
OJM9000/TO	30288917000102	AGETO	RE00346612	09/03/2020	09:41	6599-2
QKL3751/TO	03914581166	AGETO	RE00346997	09/03/2020	14:27	7242-2
QKI0210/TO	85544671168	AGETO	RE00346994	09/03/2020	14:21	7242-2

QKD7539/TO	01613982194	AGETO	RE00346993	09/03/2020	16:57	7242-2
MXG4A70/TO	03866636105	AGETO	RE00347386	04/03/2020	15:50	7242-2
QKJ9181/TO	17644184000125	AGETO	RE00347385	04/03/2020	15:49	7242-2
MWX3436/TO	24636266153	AGETO	RE00347384	04/03/2020	15:47	7242-2
OLH4290/TO	02113397170	AGETO	RE00347383	04/03/2020	10:40	7242-2
PKP3314/BA	08273385469	AGETO	RE00347382	04/03/2020	10:30	7242-2
JVJ5145/TO	03772286135	AGETO	RE00347381	04/03/2020	10:25	7242-2
ICX0570/TO	04762610151	AGETO	RE00347140	04/03/2020	22:40	6637-2
NLG8247/PA	70042781230	AGETO	RE00347139	04/03/2020	22:30	5045-0
OVV3692/DF	24401676149	AGETO	RE00347138	04/03/2020	22:20	5045-0
QKB0105/TO	49857045120	AGETO	RE00343329	04/03/2020	18:09	6858-0
JTN0343/TO	86235982100	AGETO	RE00343327	01/03/2020	17:42	6769-0
MWQ5915/TO	02876920271	AGETO	RE00343328	04/03/2020	17:56	6769-0
MWE3714/TO	61797464191	AGETO	RE00343330	04/03/2020	18:25	5010-0
MWE3714/TO	61797464191	AGETO	RE00343332	04/03/2020	18:25	6599-2
MWE3714/TO	61797464191	AGETO	RE00343333	04/03/2020	18:25	6726-1
QKK4489/TO	13915177000160	AGETO	RE00347137	04/03/2020	15:27	5967-0
NNS5609/TO	01671096185	AGETO	RE00347136	04/03/2020	15:00	5967-0
QKF9525/TO	00801019176	AGETO	RE00347135	04/03/2020	18:30	5045-0
QKB3545/TO	04770052000106	AGETO	RE00347134	04/03/2020	18:11	6599-2
MWN0644/TO	05562198134	AGETO	RE00347133	04/03/2020	17:50	5045-0
QKG9861/TO	04458997190	AGETO	RE00347132	04/03/2020	11:00	5045-0
QKG9861/TO	04458997190	AGETO	RE00347131	04/03/2020	11:00	6599-2
ALX7608/TO	05040097107	AGETO	RE00350153	04/03/2020	17:18	5185-1
QDG6823/PA	13158540000140	AGETO	RE00347879	04/03/2020	06:38	6823-1
HTO4329/TO	11341066000161	AGETO	RE00347891	05/03/2020	16:01	6823-1
ARD2H04/PR	00964852993	AGETO	RE00347893	05/03/2020	18:37	6840-2
OWV4387/MT	08876910000144	AGETO	RE00347811	05/03/2020	14:54	6823-1
OYF6F55/BA	06370747000118	AGETO	RE00347807	05/03/2020	08:31	6823-1
MIN7428/PA	10673482000102	AGETO	RE00347813	05/03/2020	17:41	6823-1
BAS8239/PR	17877334000140	AGETO	RE00347812	05/03/2020	17:28	6823-1
OYJ1D33/BA	06370747000118	AGETO	RE00347888	05/03/2020	08:42	6840-1
PJM0746/BA	08996540000189	AGETO	RE00347887	05/03/2020	07:55	6831-1
IKJ7D88/BA	33665981000145	AGETO	RE00347814	05/03/2020	18:38	6823-1
OYA5321/TO	16981243172	AGETO	RE00346672	05/03/2020	19:00	6769-0
OBW5209/TO	02138683184	AGETO	RE00346670	05/03/2020	17:55	5185-1
QKD0556/TO	02860079165	AGETO	RE00346667	05/03/2020	17:51	6637-1
QKD4635/TO	01359708146	AGETO	RE00346668	05/03/2020	17:19	5967-0
NSI0914/TO	13579282115	AGETO	RE00316700	05/03/2020	09:00	5819-5
MVS6958/TO	04574252103	AGETO	RE00346656	05/03/2020	10:20	6769-0
OLN3992/TO	91395240191	AGETO	RE00346658	05/03/2020	10:42	5045-0
OLN3992/TO	91395240191	AGETO	RE00346659	05/03/2020	10:43	6645-0
NOP7484/TO	01757524355	AGETO	RE00346660	05/03/2020	11:33	7242-2
QKI2590/TO	00999068130	AGETO	RE00346661	05/03/2020	16:00	7242-2
QKJ0049/TO	10209054689	AGETO	RE00316699	05/03/2020	17:02	7242-2
OLK7525/TO	42711290115	AGETO	RE00346662	05/03/2020	16:16	6645-0
OLK7525/TO	42711290115	AGETO	RE00346663	05/03/2020	16:23	5185-2
MVV8866/TO	00813828000240	AGETO	RE00346664	05/03/2020	16:40	6769-0
GQF6814/TO	04585021116	AGETO	RE00346665	05/03/2020	16:50	6912-0
ATG1062/MA	25079113000155	AGETO	RE00349320	05/03/2020	15:52	6980-0
ATG1062/MA	25079113000155	AGETO	RE00349321	05/03/2020	15:52	6971-0
EZU3457/SP	08588911000789	AGETO	RE00339072	20/03/2020	08:05	6840-2
PKY0540/BA	18607851000162	AGETO	RE00338937	17/03/2020	15:45	6840-2
QGL4099/RN	02283862418	AGETO	RE00339068	17/03/2020	08:50	6823-1
BDL3G64/PR	31687894000163	AGETO	RE00339074	20/03/2020	17:20	6980-0
BDL3G64/PR	31687894000163	AGETO	RE00339073	20/03/2020	17:20	6971-0
QTW0540/BA	15053216000192	AGETO	RE00338941	18/03/2020	23:00	6980-0
QTW0540/BA	15053216000192	AGETO	RE00338940	18/03/2020	23:00	6971-0
PQV2856/GO	00853538000149	AGETO	RE00339069	18/03/2020	16:30	6823-1
PLP6F32/BA	10234188000196	AGETO	RE00339070	19/03/2020	10:30	6823-1
NQK0016/PB	54948576468	AGETO	RE00338942	19/03/2020	10:17	6823-1
OUS8612/BA	99097362504	AGETO	RE00338944	19/03/2020	18:19	6980-0
OUS8612/BA	99097362504	AGETO	RE00338943	19/03/2020	18:19	6971-0
PLQ3582/BA	30380010000160	AGETO	RE00338939	17/03/2020	22:38	6980-0
PLQ3582/BA	30380010000160	AGETO	RE00338938	17/03/2020	22:38	6971-0
FCB2C91/BA	27469108000184	AGETO	RE00339067	16/03/2020	17:55	6823-1
BWK6630/SP	09835226857	AGETO	RE00345777	13/03/2020	09:51	6823-1
AFH1337/PR	40884201953	AGETO	RE00340235	14/03/2020	14:23	6823-1
QBY4070/MT	12760790000192	AGETO	RE00340236	15/03/2020	07:05	6823-1
IRR6741/PR	08614219903	AGETO	RE00345823	15/03/2020	14:20	6831-1
AUU9542/MT	28822783000108	AGETO	RE00340178	16/03/2020	09:53	6823-1
BBJ6919/PR	76302157000133	AGETO	RE00340179	16/03/2020	11:55	6840-1
MLG2E71/MT	02147000116	AGETO	RE00340136	16/03/2020	14:20	6823-1
ASG6934/PR	50313932972	AGETO	RE00340181	16/03/2020	15:00	6840-2
NGB3860/GO	37634284000188	AGETO	RE00345781	17/03/2020	09:14	6823-1
NNA9843/MA	17516429000139	AGETO	RE00340139	17/03/2020	15:30	6831-1
NNA9843/MA	17516429000139	AGETO	RE00340140	17/03/2020	15:35	6750-0
MXF5957/TO	81603703187	AGETO	RE00346992	09/03/2020	17:33	7242-2
BDJ5222/PR	06672828907	AGETO	RE00346991	09/03/2020	17:25	7242-2
OLN0598/TO	45096589153	AGETO	RE00346990	09/03/2020	17:18	7242-2
MWS4387/TO	07214467000183	AGETO	RE00346989	09/03/2020	17:17	7242-2

MWB9345/TO	37944339120	AGETO	RE00346988	09/03/2020	16:53	7242-2
QNF2138/TO	92436030197	AGETO	RE00346987	09/03/2020	16:51	7242-2
OIS8593/MA	96979194372	AGETO	RE00346986	09/03/2020	15:52	7242-2
MWH9117/TO	95599380106	AGETO	RE00346985	09/03/2020	15:50	7242-2
IUB4361/TO	03496250186	AGETO	RE00350162	10/03/2020	17:39	7242-2
QKI7300/TO	54677874115	AGETO	RE00346999	10/03/2020	06:40	7242-2
QKL5813/TO	04581228158	AGETO	RE00347000	10/03/2020	06:45	7242-2
NWK3947/TO	85421510115	AGETO	RE00350873	11/03/2020	10:04	7242-2
JJY7603/TO	90746988168	AGETO	RE00350874	11/03/2020	10:08	7242-2
MGT3420/GO	62542303134	AGETO	RE00346984	09/03/2020	18:05	6580-0
QKM6997/TO	52641899191	AGETO	RE00346983	09/03/2020	17:59	5010-0
MVY4706/TO	96559560163	AGETO	RE00346982	09/03/2020	17:45	5010-0
MVY4706/TO	96559560163	AGETO	RE00346981	09/03/2020	17:45	6599-2
QKG8248/TO	22429655810	AGETO	RE00346980	09/03/2020	17:30	5010-0
MXA2784/TO	06419201136	AGETO	RE00287066	12/03/2020	08:00	5010-0
MVY5896/TO	50518160106	AGETO	RE00346979	09/03/2020	16:55	5045-0
OMP9089/GO	29245652000178	AGETO	RE00340142	17/03/2020	16:50	6831-1
HSO0020/MT	45919321920	AGETO	RE00340237	18/03/2020	11:06	6840-1
MVY5896/TO	50518160106	AGETO	RE00346978	09/03/2020	16:55	5037-1
MVV7433/TO	24438944287	AGETO	RE00346977	09/03/2020	16:46	5010-0
NMT2830/TO	02343961131	AGETO	RE00346976	09/03/2020	16:45	6599-2
MXA5818/TO	01512990132	AGETO	RE00346975	09/03/2020	16:20	6599-2
KOZ1659/TO	65021185187	AGETO	RE00346973	09/03/2020	15:55	5010-0
KOZ1659/TO	65021185187	AGETO	RE00346972	09/03/2020	15:55	6270-0
KOZ1659/TO	65021185187	AGETO	RE00346971	09/03/2020	15:55	5118-0
MWZ7705/TO	01629194174	AGETO	RE00350655	09/03/2020	18:05	6645-0
QWB8766/TO	69153493168	AGETO	RE00350155	10/03/2020	09:40	5185-1
QBL7708/MT	49565923100	AGETO	RE00340239	18/03/2020	16:28	6823-1
PRO5950/GO	14992755000124	AGETO	RE00345824	19/03/2020	11:30	6823-1
QTQ2484/GO	00181221000103	AGETO	RE00340183	20/03/2020	08:55	6823-1
QCI0997/MT	08061626000110	AGETO	RE00340184	20/03/2020	10:30	6823-1
QCO1133/MT	08061626000110	AGETO	RE00340185	20/03/2020	10:35	6831-1
QCI0997/MT	08061626000110	AGETO	RE00340143	20/03/2020	10:35	6831-1
MWL1065/TO	36424536191	AGETO	RE00350159	10/03/2020	09:50	5185-1
QKJ6915/TO	01407032000179	AGETO	RE00350160	10/03/2020	10:05	5185-1
QCO1133/MT	08061626000110	AGETO	RE00340144	20/03/2020	10:40	6823-1
NRZ0392/MS	56233892104	AGETO	RE00340186	20/03/2020	18:25	6823-1
QKJ6915/TO	01407032000179	AGETO	RE00350161	10/03/2020	10:10	6599-2
PRS2677/GO	04997409120	AGETO	RE00340187	20/03/2020	18:45	6823-1
NRZ0392/MS	56233892104	AGETO	RE00340188	20/03/2020	18:30	5746-3
PRS2677/GO	04997409120	AGETO	RE00340189	20/03/2020	18:50	5746-3
RAC4211/SC	80432693000120	AGETO	RE00345778	13/03/2020	13:28	6823-1
RBQ9900/GO	25135855000150	AGETO	RE00345779	13/03/2020	15:18	6823-1
QKL1700/TO	01059500175	AGETO	RE00350163	10/03/2020	18:46	6769-0
JVJ1842/TO	28140125172	AGETO	RE00350875	11/03/2020	10:25	5967-0
OBF0540/MT	10530144000103	AGETO	RE00348189	05/03/2020	16:11	6823-1
PLL4426/BA	17706285000183	AGETO	RE00348629	05/03/2020	17:05	6823-1
ONY3909/GO	39370992987	AGETO	RE00350876	11/03/2020	10:16	7242-2
ONT2049/GO	13043479000195	AGETO	RE00348630	05/03/2020	17:39	6823-1
HTP2429/MS	91235713000270	AGETO	RE00348379	05/03/2020	18:10	6823-1
OYC8440/TO	17756203000105	AGETO	RE00350877	11/03/2020	10:33	7242-2
PKZ4419/BA	13480974000161	AGETO	RE00348395	05/03/2020	22:35	6823-1
PKZ4419/BA	13480974000161	AGETO	RE00348396	05/03/2020	22:35	5746-3
OLI8584/TO	38911256153	AGETO	RE00350878	11/03/2020	12:26	5185-1
PKZ4419/BA	13480974000161	AGETO	RE00348397	05/03/2020	22:35	6980-0
MXG8359/TO	95863834153	AGETO	RE00347392	11/03/2020	09:41	7242-2
QXL2614/MG	04437534001455	AGETO	RE00347393	11/03/2020	09:43	7242-2
QXL2614/MG	04437534001455	AGETO	RE00347394	11/03/2020	09:43	7633-1
OLK8949/TO	02645036198	DETRAN	TO00279708	17/03/2020	15:54	7340-0
MWD8495/TO	27642887191	DETRAN	TO01096595	07/03/2020	22:10	6548-0
ONN9597/GO	84116048291	DETRAN	TO00153669	11/03/2020	14:40	7633-1
OLK8949/TO	02645036198	DETRAN	TO00279707	17/03/2020	15:54	6726-1
QKM9124/TO	45714991168	DETRAN	TO00153670	11/03/2020	11:33	7048-1
NVU1348/GO	05176976102	DETRAN	TO00326043	17/03/2020	16:12	5045-0
ONG0230/GO	37100319153	DETRAN	TO00153671	11/03/2020	08:35	7633-1
OYA4189/TO	05841993178	DETRAN	TO00303433	17/03/2020	21:20	6599-2
QKJ1174/TO	62602209104	DETRAN	TO01096596	12/03/2020	18:20	6599-2
OYA4189/TO	05841993178	DETRAN	TO00303434	17/03/2020	21:20	5045-0
HNN9274/MG	26939614249	DETRAN	TO01077847	13/03/2020	10:50	5452-5
EIF3924/TO	01039021123	DETRAN	TO01077848	13/03/2020	10:50	5452-5
AHW4455/MT	79516653120	DETRAN	TO01077849	13/03/2020	10:50	5452-5
QKG6384/TO	01095879103	DETRAN	TO01112250	17/03/2020	22:59	6858-0
MWJ1991/TO	00958782113	DETRAN	TO00149175	17/03/2020	14:02	6599-2
QKF6022/TO	07137298000125	DETRAN	TO00325908	17/03/2020	10:49	7633-1
QKF6022/TO	07137298000125	DETRAN	TO00325909	17/03/2020	10:49	7358-0
QKK3477/TO	60924040000909	DETRAN	TO01077846	13/03/2020	10:50	5452-5
QKF6022/TO	07137298000125	DETRAN	TO00325910	17/03/2020	10:49	5207-0
QKP3018/TO	02612783121	DETRAN	TO00325911	17/03/2020	11:00	5550-0
QKK2382/TO	84810645134	DETRAN	TO00325912	17/03/2020	11:00	5452-5
MXF1685/TO	79441700100	DETRAN	TO00325913	17/03/2020	11:00	5452-5
QKB3271/TO	33564956000175	DETRAN	TO00325914	17/03/2020	15:25	5452-5

NKL8101/GO	01506678173	DETRAN	TO00325915	17/03/2020	15:25	5452-5
QPD1685/TO	78605210168	DETRAN	TO00325917	17/03/2020	15:25	5452-5
JIN5186/DF	77080050197	DETRAN	TO00325918	17/03/2020	15:25	5452-5
QKD6884/TO	01419973000122	DETRAN	TO00325920	17/03/2020	15:25	5452-5
MWS1910/TO	00552196169	DETRAN	TO01077845	13/03/2020	10:40	5452-1
MWW0831/TO	03330048174	DETRAN	TO00325921	17/03/2020	15:25	5452-5
OLH6720/TO	05221477637	DETRAN	TO00325922	17/03/2020	15:30	5550-0
MWN1325/TO	38142006000176	DETRAN	TO00325923	17/03/2020	15:30	5550-0
MXC9356/TO	80706886100	DETRAN	TO00234886	13/03/2020	17:15	6599-2
QKF3982/TO	04613353106	DETRAN	TO00149176	18/03/2020	05:09	5010-0
OLM9247/TO	37227564134	DETRAN	TO00184830	13/03/2020	09:20	7633-1
JFJ5702/TO	58886729120	DETRAN	TO00184829	16/03/2020	09:10	5738-0
MVU5335/TO	02428819127	DETRAN	TO00135624	18/03/2020	02:10	5010-0
MXD2010/TO	86898035134	DETRAN	TO00135625	18/03/2020	02:10	6912-0
MVU5335/TO	02428819127	DETRAN	TO00135623	18/03/2020	02:10	6912-0
HED5496/TO	04892263109	DETRAN	TO00149178	18/03/2020	23:00	5010-0
QWE8511/TO	03807902201	DETRAN	TO00149177	18/03/2020	23:00	5010-0
MWX2323/TO	02491872307	DETRAN	TO01134665	18/03/2020	18:10	5010-0
MWX2323/TO	02491872307	DETRAN	TO01134666	18/03/2020	18:10	7030-1
NKD1487/TO	04850976131	DETRAN	TO01134667	18/03/2020	18:37	5010-0
MWU8382/TO	81070640549	DETRAN	TO00149027	18/03/2020	17:25	5010-0
MWU8382/TO	81070640549	DETRAN	TO00149028	18/03/2020	17:25	6599-2
NXM1218/MA	60272850365	DETRAN	TO00761434	13/03/2020	07:20	7048-1
OLH0914/TO	36477397153	DETRAN	TO00234675	14/03/2020	23:15	6530-0
OLH0914/TO	36477397153	DETRAN	TO00234676	14/03/2020	23:20	5835-0
MWL1578/TO	84360852134	DETRAN	TO00155732	14/03/2020	04:05	6599-2
MXC3085/TO	90118545191	DETRAN	TO00184831	15/03/2020	11:56	5010-0
MWX7I30/TO	57663300149	DETRAN	TO00184827	13/03/2020	01:35	6912-0
HED5496/TO	04892263109	DETRAN	TO00149179	18/03/2020	23:00	6599-2
KCP0685/TO	06258817106	DETRAN	TO00184832	15/03/2020	00:50	6530-0
QWA5014/TO	49090585168	DETRAN	TO00266373	18/03/2020	19:45	6050-1
OLI2817/TO	00695669176	DETRAN	TO00266374	18/03/2020	19:52	6050-1
MWI3222/TO	92106102100	DETRAN	TO00977702	15/03/2020	21:00	5010-0
MWI3222/TO	92106102100	DETRAN	TO00977703	15/03/2020	21:20	5215-1
MWI3222/TO	92106102100	DETRAN	TO00977704	15/03/2020	21:35	6599-2
MXF0221/TO	00029112133	DETRAN	TO00418333	18/03/2020	09:37	7633-1
MWI3222/TO	92106102100	DETRAN	TO00977705	15/03/2020	21:35	6637-1
QKA0813/TO	01421449161	DETRAN	TO00418334	18/03/2020	10:29	7633-2
MXB7901/TO	56049919100	DETRAN	TO00184836	16/03/2020	01:36	6599-2
OLJ0124/TO	05226394101	DETRAN	TO00325829	18/03/2020	11:50	5010-0
OLJ0124/TO	05226394101	DETRAN	TO00325830	18/03/2020	11:50	6637-1
MWG4845/TO	99314835120	DETRAN	TO00184833	16/03/2020	14:00	6050-1
JUJ9256/TO	04182573536	DETRAN	TO00325831	18/03/2020	16:00	6637-1
QKH6806/TO	01419973000122	DETRAN	TO00325832	18/03/2020	09:00	7633-2
QKC2458/TO	01404262130	DETRAN	TO00325833	18/03/2020	10:28	7633-2
NKE8632/GO	04462658108	DETRAN	TO00184834	16/03/2020	20:00	5045-0
PTK4579/MA	06313465113	DETRAN	TO00416425	19/03/2020	22:00	7056-1
PTK4579/MA	06313465113	DETRAN	TO00416426	19/03/2020	22:00	5010-0
MXD6584/TO	04251964101	DETRAN	TO01096597	16/03/2020	07:00	7048-3
JFK7294/TO	04820705105	DETRAN	TO00325926	19/03/2020	18:00	5622-5
QKG7621/TO	78250560353	DETRAN	TO00325925	19/03/2020	08:13	5622-5
QWB1865/TO	88096262149	DETRAN	TO00155733	17/03/2020	20:12	6050-1
MWF8674/TO	18822053168	DETRAN	TO00325924	19/03/2020	10:07	5525-0
MWF6956/TO	61842354191	DETRAN	TO00184835	17/03/2020	00:57	6912-0
QKK0087/TO	04885921198	DETRAN	TO00318308	19/03/2020	22:20	5819-4
QKB4332/TO	95499369100	DETRAN	TO00318309	19/03/2020	22:17	5819-1
MWY3280/TO	31111823120	DETRAN	TO00184837	17/03/2020	08:16	6599-2
JUY4616/TO	53960238487	DETRAN	TO00266708	19/03/2020	00:49	5380-0
FFE7829/SP	35493660865	DETRAN	TO00325901	17/03/2020	15:20	5550-0
KCO4678/GO	22839569191	AGETO	RE00350654	09/03/2020	17:25	5010-0
QBB2887/GO	08988270000164	DETRAN	TO00325902	17/03/2020	15:20	5550-0
MWH7859/TO	96818158153	AGETO	RE00350154	10/03/2020	09:30	5010-0
OLN5920/TO	46731938149	AGETO	RE00347395	11/03/2020	09:46	7242-2
QWA9913/TO	31416403000140	AGETO	RE00347396	11/03/2020	09:57	7242-2
MXE9189/TO	21443521272	DETRAN	TO00325903	17/03/2020	15:20	5452-1
QKG2111/TO	90033710163	DETRAN	TO00325904	17/03/2020	15:20	5452-1
QKE0950/TO	00773598014	DETRAN	TO00325905	17/03/2020	15:20	5452-1
MVZ0949/TO	04111506186	AGETO	RE00347397	11/03/2020	17:10	5010-0
HNU2458/SP	11384515844	AGETO	RE00347398	11/03/2020	17:25	5045-0
MXC0539/GO	22798096000118	DETRAN	TO00325906	17/03/2020	15:20	5452-1
QKL5986/TO	06292689166	DETRAN	TO00326042	17/03/2020	10:32	5010-0
QKL8644/TO	08809986000157	AGETO	RE00350880	11/03/2020	17:20	6580-0
OLK3452/TO	47061952091	DETRAN	TO00326245	17/03/2020	15:50	6785-1
OLK3452/TO	47061952091	DETRAN	TO00326246	17/03/2020	15:50	6637-1
MXG2245/TO	09189952480	AGETO	RE00350453	12/03/2020	10:40	5010-0
MXG2245/TO	09189952480	AGETO	RE00350454	12/03/2020	10:40	6599-2
GVS7566/MG	08484162605	DETRAN	TO00326247	17/03/2020	16:20	6785-1
QKM3157/TO	08246539124	DETRAN	TO00234850	17/03/2020	17:00	5819-3
QKM3157/TO	08246539124	DETRAN	TO00171462	17/03/2020	17:00	6645-0
QKM3157/TO	08246539124	DETRAN	TO00171461	17/03/2020	17:00	7056-1
QKM3157/TO	08246539124	DETRAN	TO00171460	17/03/2020	17:00	5010-0
QKK8764/TO	06395755102	DETRAN	TO01026586	17/03/2020	08:17	6653-1
NPR9904/TO	60237511487	DETRAN	TO01026587	17/03/2020	11:17	7030-1
MXC4185/TO	27866122172	AGETO	RE00350455	12/03/2020	11:12	5010-0
GVS7566/MG	08484162605	DETRAN	TO00326248	17/03/2020	11:20	6637-1
MXC4185/TO	27866122172	AGETO	RE00350456	12/03/2020	11:11	5185-1
OTK9533/TO	31099394104	AGETO	RE00350457	12/03/2020	10:45	6599-2
OLK8949/TO	02645036198	DETRAN	TO00303550	17/03/2020	15:54	7633-2
QKI4909/TO	36413836172	DETRAN	TO00303549	17/03/2020	15:33	7633-2
QWB8567/TO	28028063000256	AGETO	RE00350458	12/03/2020	17:41	6637-2
JQK5299/BA	47034211434	AGETO	RE00350459	12/03/2020	18:24	6599-2
JGE4013/TO	82189765153	AGETO	RE00350951	12/03/2020	10:30	6599-2
CKN3340/TO	93455011187	AGETO	RE00350952	12/03/2020	10:45	5045-0
ONL3557/GO	21063060168	AGETO	RE00350953	12/03/2020	11:00	5185-2
MWR8489/TO	89740300120	AGETO	RE00350954	12/03/2020	11:15	6599-2
DHF5375/TO	96417943100	AGETO	RE00350957	12/03/2020	17:30	5010-0
MWN9594/TO	02330297106	AGETO	RE00350958	12/03/2020	18:00	6599-2
QKK9167/TO	00209816198	AGETO	RE00350959	12/03/2020	18:02	5010-0
MWD9075/TO	00254348378	AGETO	RE00350960	12/03/2020	18:25	5010-0
MVY7228/TO	87278880882	AGETO	RE00350961	12/03/2020	18:40	6599-2
MXE5804/TO	62662872187	AGETO	RE00350962	12/03/2020	18:40	6599-2
QKJ6671/TO	99426978100	AGETO	RE00350669	13/03/2020	14:29	7242-2
QKF1141/TO	03336383102	AGETO	RE00350659	13/03/2020	17:23	6599-2
MVT8540/TO	87778645149	AGETO	RE00350670	13/03/2020	14:35	7242-2
QKM4007/TO	17020484034	AGETO	RE00350668	13/03/2020	14:27	7242-2
PAP7857/TO	60485345153	AGETO	RE00350667	13/03/2020	14:25	7242-2
OLN4235/TO	04762263176	AGETO	RE00350666	13/03/2020	14:08	7242-2
KCH6215/TO	48494232134	AGETO	RE00350665	13/03/2020	14:24	7242-2
OMJ3886/GO	75831990000966	AGETO	RE00350664	13/03/2020	14:07	7242-2
OYA8305/TO	31186514000107	AGETO	RE00350662	13/03/2020	14:04	7242-2
QKE3719/TO	00319016110	AGETO	RE00350661	13/03/2020	17:45	5010-0
OVV4983/DF	07662645134	AGETO	RE00350663	13/03/2020	18:00	5045-0
QKD7082/TO	02431477169	AGETO	RE00350259	13/03/2020	16:18	5010-0
FOJ4341/TO	91398878120	AGETO	RE00350258	13/03/2020	10:28	7242-2
MWS4372/TO	93684290149	AGETO	RE00350257	13/03/2020	10:54	5061-0
MWS4372/TO	93684290149	AGETO	RE00350255	13/03/2020	10:54	5010-0
QKD9694/TO	36502324134	AGETO	RE00350254	13/03/2020	10:42	5185-1
MXA9748/TO	42649900172	AGETO	RE00350253	13/03/2020	09:47	6653-2
MXA9748/TO	42649900172	AGETO	RE00350252	13/03/2020	09:47	6599-2
MXA9748/TO	42649900172	AGETO	RE00350251	13/03/2020	09:47	5010-0
OLI6360/TO	52782107100	AGETO	RE00350280	13/03/2020	13:48	7242-2
QWA5265/TO	21827370149	AGETO	RE00350281	13/03/2020	13:49	7242-2
MWT8878/TO	81059485168	AGETO	RE00350282	13/03/2020	14:02	7242-2
MWY0665/TO	14836553000193	AGETO	RE00350283	13/03/2020	14:02	7242-2
PRW7260/GO	05704376100	AGETO	RE00350286	13/03/2020	14:11	7242-2
QWA4232/TO	23328493000199	AGETO	RE00350285	13/03/2020	14:09	7242-2
JWB1378/TO	91739136187	AGETO	RE00350279	13/03/2020	13:48	7242-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 4/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 4/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 4/2020	OBJETO DO CONTRATO
Samuel Chaves de C. Sérvio -Titular - Matrícula n.º 1277669-1 CPF: 009.102.783-77 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula n.º 685.179-4 CPF: 575.490.441-04	Termo de Contrato 4/2020	Contratação de empresa para serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência com reposição de peças do elevador OTIS instalado nas dependências do IGEPREV-TO no exercício de 2020.

Art. 2° Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 378, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 6/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 6/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 6/2020	OBJETO DO CONTRATO
Liciany de Brito Alves - Titular Matrícula n.º 11181990-1 CPF: 925.864.901-00 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula n.º 685.279 - 4 CPF: 575.490.441-04	Termo de Contrato 6/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carimbos e correlatos no exercício de 2020.

Parágrafo Único. Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 380, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da isenção, até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, da contribuição previdenciária dos militares inativos e pensionistas militar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24-E, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei Federal n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que afasta a aplicação, ao Sistema de Proteção Social dos Militares, da legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a base de cálculo da contribuição do militar ativo ou inativo, e de seus pensionistas, é a totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei Federal n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a receita das contribuições é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares;

CONSIDERANDO, que a contribuição do militar e do pensionista militar, para o sistema de proteção social, não tem natureza previdenciária;

CONSIDERANDO, ainda, que a isenção da contribuição previdenciária até o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, concedida nos termos da legislação aplicada ao RPPS-TO não gera direito adquirido;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 1° de janeiro de 2020, a isenção da contribuição previdenciária, até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, concedida aos militares inativos e aos pensionistas militar, constantes do Anexo Único a esta Portaria, com base no que consta do processo n° 2020.1069.301805PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO

CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
832.953.991-15	ABELARDO PEREIRA DE BARROS
763.577.161-20	ADALICIO RODRIGUES LOPES
348.490.681-20	ADALTO CERQUEIRA LIMA
330.650.391-68	ADAUTO PEREIRA DA COSTA
169.721.711-72	ADEMAR DA SILVA BARROS
576.778.081-15	ADENILSON PEREIRA DA SILVA
270.079.871-68	ADOLFO NOLÊTO BARBOSA
717.393.781-72	ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
159.603.311-87	AGOSTINHO ANTENOR LOPES DOS REIS
328.629.203-63	ALAN TELES CARNEIRO
374.345.191-34	ALBERTO CARLOS MORENO
414.357.101-34	ALDÍ BARROS DA SILVA
530.787.993-87	ALEKS CARLOS FERREIRA DA SILVA
624.885.461-00	ALTAMIR ALVES DA SILVA
332.461.493-72	AMÉRICO DE ANDRADE RIBEIRO
585.440.201-78	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ABREU
588.807.201-04	ANTONIO DA SILVA BARBOSA
334.885.251-04	ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES
822.911.363-72	ANTONIO GENÉSIO FREITAS MARTINS
135.689.901-30	ANTONIO LABRE DE MIRANDA
134.159.301-06	ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVEIRA
188.658.441-91	ANTONIO OLIVEIRA LIMA
287.572.033-34	ANTONIO SOBREIRA SANTOS NETO
475.206.123-68	ARENALDO GUERRA FERREIRA
310.528.781-72	ARIOLINO MARQUES TORIBIO
266.297.801-59	ARMANDO PINTO XAVIER
638.924.133-04	AURIZOLBERTO DA CRUZ SOUSA
387.761.111-72	BENEDITO MATIAS DE ARAÚJO
439.544.721-04	BRANDINO GOMES DOS SANTOS
062.598.121-91	CARLINDO CARNEIRO DA SILVA
222.253.402-00	CARLOS ALBERTO REBELO VAZ
006.398.511-00	CARLOS HENRIQUE NUNES RUMÃO
479.844.141-49	CÉLIA BARNABÉ DA SILVA CAFIERO
364.779.581-04	CELSO LUIZ ARRUDA RIBEIRO
436.387.163-68	CÉSAR BENTO NOLÊTO
623.761.601-20	CHARLESTON DE SOUSA ABREU
469.501.171-91	CÍCERO ALVES DOS SANTOS
452.365.770-04	CIRO ANTÔNIO BANDEIRA
476.587.621-72	CLAUDIA CECILIA DA SILVA DIAS
762.834.961-72	CLAUDIZAN AMARANTE SANTANA
433.813.081-49	CLÉCIUS AMORIM GUIMARÃES
010.283.971-94	CLEIDSON REZENDE AMORIM FIALHO
CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
663.191.101-04	CLEITON PAIVA DE ARAÚJO
788.131.581-49	CLEOMAR FREITAS DE ALMEIDA
565.798.701-25	CLÉVERSON SÍRIUS CHAVES
585.546.701-59	DANIELLA GUIMARÃES JUNQUEIRA
829.998.801-20	DANILO MOTA DA COSTA
149.007.691-34	DARCI CASTANHEIRA ROCHA
336.038.041-04	DÁRIO OLIVEIRA DE MELO
252.760.853-15	DEJANILDO SILVA BRITO
434.408.941-34	DELVINO VIEIRA RODRIGUES
596.640.881-53	DEMOSTENES MARTINS SALES
009.229.031-07	DENISSON PEREIRA DA VITORIA
904.575.281-68	DESIMARIO ARAUJO DE MELO
590.447.481-49	DEUSIMAR FERREIRA LIMA
147.505.701-68	DIRCEU MONTEIRO CATÃO
414.656.521-91	DIVINO VIEIRA DA SILVA
345.562.573-87	DORIEL BARBOSA
212.538.111-72	DORINATO DOMINGOS DA SILVA
426.339.741-04	DURVACI FERREIRA LOUÇA
589.265.261-00	EDELI DA SILVA GUIMARÃES
363.824.001-06	EDÉZIO PEREIRA DA SILVA
382.328.201-87	EDINALDO CRUZ DA SILVA OLIVEIRA
466.906.971-34	EDIVAN ALVES BEZERRA

252.514.061-34	EDMILTON ROCHA NUNES
133.773.498-55	EDUARDO HENRIQUE COSTA
530.509.831-91	EDVALTON CARDOSO DE SOUZA
589.293.391-15	EDYLUZO JOSE ALVES
577.565.541-91	ELIO RAMOS COSTA PEREIRA
876.525.791-04	ELISANDRA DO CARMO SOARES
412.605.381-68	ELIZEU DINIR ROGADO DA SILVA
557.283.751-20	ERALDO TAVARES PINTO
131.684.361-00	ERLAN RAMOS DE PAULA
388.998.501-78	EUNICE GOMES DA SILVA CASTRO
159.848.263-72	EVANGELISTA BATISTA DA SILVA
317.070.763-91	EVERARDO DO NASCIMENTO SANTOS
365.319.603-53	EXPEDITO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR
645.422.031-15	FERNANDO VENTURA BISPO SANTOS
470.642.421-68	FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
268.341.703-91	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
305.514.553-49	FRANCISCO LUIS GOMES DE SOUSA
588.819.131-00	FRANCISCO NETO MEDEIROS
771.576.131-15	FRANCISCO NEY FEITOSA FRAZÃO
037.204.541-34	FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA
220.000.031-68	FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
168.584.501-06	FRANCISCO SOARES MORAIS
CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
278.522.022-68	GENÉSIO GOMES FERREIRA
526.617.501-00	GENILDO FERREIRA GOMES
231.257.641-49	GERALDO LOPES DA COSTA
534.025.881-53	GERSON MENDES MACHADO
500.343.401-49	GILCINEI MACHARETE ESPINDOLA
456.209.034-00	GILDO FERREIRA DE ANDRADE
450.381.631-49	GILSON VIEIRA SANTOS
032.654.251-50	GISELLY MESSIAS DE OLIVEIRA
100.074.901-00	GUIMAR MANOEL PIRES
560.647.481-68	HEARLEI ROGER MORENO DE OLIVEIRA
416.823.861-04	HELDEIR BORGES ALVES
557.037.801-44	HELENICE CANDIDA DA COSTA
055.807.571-15	HÉLIO NATAL PEREIRA MATOS
402.384.401-25	HELIOMAR PEREIRA DE SOUZA
236.002.331-49	HERACLIDES PEREIRA FILHO
006.932.761-00	HERMANO DA SILVA BARREIRA
135.762.911-72	IBANÊS RIBEIRO DE CASTRO
576.588.463-68	IDCLEY JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA
549.565.281-91	IRAMAR BARROS LEITE
156.080.422-04	ISAIAS DOS SANTOS NETO
342.999.631-72	ITACI MANOEL SOARES
596.825.151-49	IVALDO BARROS DE OLIVEIRA
449.023.011-72	IVAN BORGES DE SOUSA
574.855.851-34	JADSON BATISTA SOUSA
016.808.161-01	JAIRO COSTA SANTOS
318.595.852-72	JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA
866.160.565-20	JERDENS MELO DE SOUZA
193.918.971-34	JOÃO ARAÚJO LIMA
345.428.173-34	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
302.176.871-72	JOÃO BATISTA SILVA GAMA
475.295.043-04	JOÃO CARLOS LEITE DE ARAÚJO
354.475.831-87	JOÃO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
381.551.841-53	JOÃO FERREIRA SOBRINHO
435.819.273-49	JOÃO JOSÉ MOREIRA PEREIRA
476.368.661-53	JOÃO NETO PEREIRA VIANA
575.404.891-20	JOÃO PEREIRA DE SOUSA
523.833.001-44	JOAO RIBEIRO FILHO
171.957.722-68	JOAO RIBEIRO NETO
556.204.931-72	JOÃO TAVARES DE QUEIROZ FILHO
485.429.201-63	JOILTON DA SILVA AIRES
213.989.681-53	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA
832.148.601-00	JOSAFA FERREIRA DE ARAÚJO
008.321.681-22	JOSÉ ALVES VALLS
461.439.394-20	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
370.914.841-34	JOSÉ BATISTA DA ROCHA
350.710.871-20	JOSÉ CAVALCANTE DA LUZ FILHO
192.330.271-04	JOSÉ DA SILVA ALMEIDA
217.947.821-68	JOSÉ DE JESUS DA COSTA BRITO
215.500.181-91	JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS
566.287.731-91	JOSÉ DE SOUSA CASTRO FILHO
101.650.533-72	JOSÉ LEITE TEIXEIRA
071.084.511-15	JOSÉ MARIA COELHO
180.727.471-34	JOSÉ OSMAR BRANDÃO
082.832.901-00	JOSÉ PAULO BISPO
347.937.201-53	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
309.945.861-91	JOSÉ REGINALDO FERREIRA DE MOURA
202.436.421-72	JOSÉ RIVALDO MARQUES DA SILVA

195.855.941-53	JOSÉ SOBRINHO REIS DA LUZ
576.613.593-91	JOSÉ SOUSA DE LIMA
470.702.691-53	JOSEMAR DIAS DOS SANTOS
157.082.922-53	JOSIVAN GOMES DE MORAES
233.341.501-00	JUAREZ FRANCISCO PEREIRA
817.455.591-91	JUCIE MIRANDA GOMES
260.805.831-00	JUSCELINO AIRES DA SILVA
700.143.171-09	LANDSTAINER GONÇALVES DE CASTRO
029.678.621-77	LEANDRO VINICIOS DE SOUSA MATTOS BENVINDO
058.084.481-15	LENI ANGELO BERNARNDES
526.478.701-87	LEOMAR EUZEBIO DE SOUSA
986.320.511-72	LEONNES SILVA BRAGA
332.205.141-20	LUIS CARLOS ABREU
258.760.901-15	LUIZ CARLOS ARAUJO SILVA
430.533.431-34	LUIZ CAXIAS DA SILVA
260.691.481-34	LUIZ LEITE DOS SANTOS
319.324.101-63	LUSENIR RAMOS DA SILVA
453.758.601-04	LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
058.608.221-20	LUZIMAR COSTA DE OLIVEIRA
587.669.441-04	MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA
315.424.681-91	MANOEL FERREIRA DE MENESES
170.259.661-34	MANOEL PEREIRA FREITAS
414.707.531-20	MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA
108.647.922-04	MANOEL SILVA OLIVEIRA
682.417.207-34	MARCELO OSÓRIO ANISZEWSKI E SILVA
868.450.551-49	MARCOS AURÉLIO DIAS SOARES
302.233.931-34	MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA COSTA
038.401.698-79	MARIA DE FATIMA TORRANO FREITAS DE CAMPOS
188.576.711-00	MARIA DIAS WANDERLEY
355.104.711-15	MARIA FERREIRA MONTEIRO CORADO
272.463.963-49	MARISVALDO ALVES DA SILVA
CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
356.768.845-68	MAURICIO MOTTA JUNQUILHO
270.792.361-34	MAURO RUFINO DE SANTANA
426.040.281-15	MEIRIVALDO BARBOSA DA COSTA
586.077.731-00	MESSIAS OLIVEIRA
388.721.371-87	MIGUEL MESSIAS NERES
643.243.973-68	MOISES MELO DOS SANTOS
831.947.971-15	NADIR LOPES FONSECA
354.461.611-49	NELSON NETO PEREIRA DE AQUINO
267.348.262-87	NELSON PEREIRA TELES DA SILVA
433.836.021-68	NEURIMAR GOMES GUIMARÃES
232.910.101-59	NILO LOURENÇO DAS NEVES
142.383.348-17	NILTON LOPES SALES
575.402.921-72	NIZOMAR LUSTOSA DA SILVA
323.055.401-91	ODILON RIBEIRO DA COSTA
223.254.681-00	OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO
526.517.971-20	OSIEL BATISTA ALVES DOS SANTOS
161.175.901-30	OSMAR AIRES DA SILVA
043.575.741-53	OZEAS CÂNDIDO GOMES
307.749.421-34	OZILIO CANDIDO DE OLIVEIRA
159.383.101-30	PATRICIO NILO DA SILVA
267.110.102-30	PAULERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS
095.816.181-04	PAULO ARAUJO DE MORAIS
588.809.761-68	PAULO HENRIQUE ARAUJO VIANA
131.321.721-20	PAULO ROBERTO DA SILVA
431.536.821-00	PEDRO AIRES DA SILVA
265.271.381-72	PEDRO MONTEIRO SANTANA
577.022.251-49	PEDRO SOUSA LOPES
285.840.311-20	RAIMUNDO ALVES DE LIMA
379.802.891-53	RAIMUNDO MILHOMEM COUTINHO
389.515.171-87	RAIMUNDO NONATO GOMES CAVALCANTE
491.597.981-49	RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIANA
311.206.601-49	RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
618.879.861-20	ROBSON GOMES DOS SANTOS
586.018.641-04	RONALDO PINHEIRO TAVARES
394.851.371-68	RONEY STAIGER AYRES DA SILVA
969.995.941-04	ROZANY DE SOUSA LOPES
025.259.761-34	RUI CAVALCANTE BARBOZA
425.806.681-87	RUI PEREIRA SALES
166.918.491-91	SALMA MARIA DE OLIVEIRA
487.563.853-15	SANSÃO PEREIRA SILVA
218.962.321-91	SEBASTIÃO LOPES FERNANDES
468.768.122-00	SERGIO DUARTE
623.943.391-87	SIRLENE ALVES DE OLIVEIRA
759.148.911-91	SYLVIO CESAR TORRES FERNANDES
CPF	MILITAR/PENSIONISTA MILITAR
278.781.391-72	TERCINO DIAS CARDOSO
413.356.783-87	TONY JEAN GOMES ALENCAR
000.323.891-16	UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO
195.804.871-20	VALDECI TELES DA CUNHA

218.202.871-49	VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO
134.128.841-20	VALDEZ FERNANDES AMORIM
351.408.361-49	VALMIR PEREIRA DA SILVA
439.064.001-15	VILSONMAR ALVES DE SOUSA
617.639.771-53	VITORINO COÊLHO RIBEIRO
590.468.721-49	WAGNER LUIZ DE SOUSA
036.059.491-34	WALDIR DA SILVA CAMELO
133.893.191-15	WALTER BARBOSA TURIBIO
480.110.701-00	WANDERLY ADRIANO BARBOSA
185.375.881-72	WASHINGTON LUIZ SALES SERPA
981.408.681-91	WDSON DE MELO TELES
389.507.311-34	WELLINGTON NUNES DA SILVA
589.232.411-72	WILDES DE ABREU TEIXEIRA
006.970.651-46	WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA DE CRISTO
427.172.051-87	WISLEI DOS SANTOS DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Processo nº: 2020/24830/000088
Contrato nº: 04/2020
Nº automático do Siafe/TO: 200000172
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.
CNPJ: 29.739.737/017-70
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, do elevador marca Elevadores Otis Ltda.
Valor Estimado: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Natureza da Despesa: 09.122.1100.4186.0000
Fonte de Recursos: 0241444444
Data da Assinatura: 13/03/2020
Vigência: a partir de 13/03/2020 até 13/03/2021.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Arthur Márcio de Lima Curvello - Representante da Elevadores Otis Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2020

Processo nº: 2019/24830/002500
Contrato nº: 6/2020
Nº automático do Siafe/TO: 20000179
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI- ME
CNPJ: 22.395.580/0001-04
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos, e fornecimento de refil para carimbos.
Valor Estimado: R$ 1.403,75 (um mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 09.122.1100.4186.0000
Fonte de Recursos: 0241444444
Data da Assinatura: 18/03/2020
Vigência: a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado até 31/12/2020.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Luciano Alves da Silva - Representante da Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli - ME .

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Processo nº: 2016/24830/003058
Contrato nº: 02/2017
Nº automático do Siafe/TO: 02483117
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais.
Valor Estimado: R$ 43.212,00 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais)
Natureza da Despesa: 09.122.1100.4186.0000
Fonte de Recursos: 0241444444
Data da Assinatura: 23/03/2020
Vigência: a partir de 04/04/2020 até 03/04/2021.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Alessandra Candice da Cruz Ferreira - Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 081/2020/GABREITOR, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias o servidor FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 810056, no período de 23 de março a 21 de abril de 2020, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 19/05/2018 a 18/05/2019, suspensa por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 204/2020/GABREITOR, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.419, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 083/2020/GABREITOR, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/COORDPUBED/Nº05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias a servidora HOSANA DA SILVA DE MELO, matrícula funcional Nº 810033, no período de 23 de março a 02 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 295/2018/GABREITOR, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.151, de 17 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 02/04/2020, às 14h.

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EM GESTÃO EDUCACIONAL - COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES - PROGESTÃO, 4° EDIÇÃO - REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EDIÇÃO *ON-LINE* - PILOTO II DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio de sua Comissão de Seleção de Pós-Graduação, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES e demais procedimentos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, torna público o Edital de inscrições para seleção de candidatos ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão Educacional para Complementação do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares - PROGESTÃO para os Gestores Escolares e Professores Líderes da rede pública estadual e municipal de ensino do Estado do Tocantins que participaram do PROGESTÃO: 4ª edição - da Rede Municipal de Ensino, realizado no período de 02 de outubro de 2013 a 18 de dezembro de 2014 e Edição *On-line* - Piloto II da Rede Estadual de Ensino, realizado no período de 16 de abril de 2012 a 30 de setembro de 2013. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de março a 18 de maio de 2020, presencialmente na secretaria de Pós-Graduação da Unitins, no horário comercial (dias úteis) das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira ou via Sedex.

1. DAS VAGAS, MODALIDADE, DESCRIÇÃO DO CURSO E LOCAL:

1.1 Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas a Gestores Escolares, Equipe Gestora e professores líderes da rede pública estadual e municipal de ensino do Estado do Tocantins, que comprovarem a conclusão do PROGESTÃO.

1.2 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional para Complementação do Programa de Capacitação a Distância para gestores escolares - PROGESTÃO será oferecido pela Unitins e terá a duração de 04 (quatro) meses, com carga horária total de 100 (cem) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 19 (dezenove) horas presenciais e 06 (seis) horas na modalidade a distância.

1.3 As aulas ocorrerão mensalmente em Palmas, às sextas-feiras das 19h às 22h, e nos sábados e domingos em período integral - das 08h às 12h e das 14h às 18h. Adicionalmente haverá carga horária de 06 (seis) horas no formato EAD, totalizando 25 (vinte e cinco) horas por módulo.

1.4 Data prevista para início das aulas: Agosto de 2020.

1.5 Cronograma do processo seletivo

DATA	ETAPAS
17/03/2020	Publicação do Edital
17/03 a 18/05/2020	Apresentação das solicitações
18 a 21/05/2020	Período de análise documental
22/05/2020	Divulgação das solicitações classificadas
23 e 24/05/2020	Período para apresentação de recursos
25 e 26/05/2020	Período para análise dos recursos
27/05/2020	Resultado Final
08 a 19/06/2020	Período para matrícula

1.6 Características Gerais do Curso:

Caracterização do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Educacional para Complementação do Programa de Capacitação a Distância para gestores escolares - PROGESTÃO	
Quantidade de módulos	04 (quatro)
Carga horária por módulo	25 (vinte e cinco) horas
Carga horária total do curso	100 (cem) horas
Modalidade	Presencial
Número de participantes	45 (quarenta e cinco)
Localidade de realização do curso	Palmas/TO

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que cumpram integralmente os seguintes requisitos:

a. Ter curso de graduação concluído em qualquer área do conhecimento e atuar como gestor, docente ou técnico administrativo na educação estadual ou municipal;

b. Ter certificado e histórico que comprovem a conclusão do PROGESTÃO nas seguintes edições: 4ª edição - Rede Municipal de Ensino ou Edição *On-line* - Piloto II da Rede Estadual de Ensino e apresentar tais documentos no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e estarão abertas no período de 17 de março a 18 de maio de 2020, podendo ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via Sedex, dentro do prazo estipulado neste Edital.

a) Inscrições presenciais poderão ser realizadas em envelope lacrado entregue na secretaria de Pós-Graduação da Instituição no horário comercial (dias úteis) das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, pelo candidato ou por procurador devidamente constituído com procuração original autenticada em cartório, documento de identidade do procurador, acompanhados dos documentos exigidos para inscrição.

SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA DE PÓS-GRADUAÇÃO

QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 3 - CAIXA POSTAL: 173 - CEP: 77.020-112 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

HORÁRIO COMERCIAL (DIAS ÚTEIS) DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

b) Inscrições por SEDEX, tendo como validade a data de postagem, deverão ser encaminhadas para o endereço:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA DE PÓS-GRADUAÇÃO

QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 3 - CAIXA POSTAL: 173 - CEP: 77.020-112 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

3.2 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

b) Cópia do Certificado e histórico de conclusão do PROGESTAO (4ª edição - da Rede Municipal de Ensino, realizado no período de 02 de outubro de 2013 a 18 de dezembro de 2014 e Edição *On-line* - Piloto II da Rede Estadual de Ensino, realizado no período de 16 de abril de 2012 a 30 de setembro de 2013);

c) Cópia do Diploma e histórico da graduação. Diploma obtido no exterior deverá estar revalidado no Brasil, conforme legislação pertinente e histórico escolar do exterior deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com a tradução registrada;

d) Cópia dos documentos pessoais:

• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Documento de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino;
• Título de eleitor;
• Comprovante de quitação eleitoral, emitida pela justiça eleitoral;
• 02 (duas) fotografias 3X4 recentes.

e) O candidato deve seguir rigorosamente as normas presentes no edital e nos respectivos anexos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.3 O candidato que não apresentar a devida documentação de conclusão do PROGESTÃO: 4ª edição - Rede Municipal de Ensino e Edição *On-line* - Piloto II da Rede Estadual de Ensino ou quaisquer documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição serão automaticamente desclassificados e eliminados do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O REAPROVEITAMENTO DE MÓDULOS DO PROGESTÃO

4.1 Para o aproveitamento de disciplinas ou módulos a Unitins irá recolher os certificados e históricos do PROGESTÃO, apresentados na matrícula. O conteúdo destes documentos (notas, frequência, ementas) serão analisados para aproveitamento dos conteúdos e cargas horárias ministradas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por uma etapa eliminatória e uma classificatória, conforme descrito a seguir:

a) Etapa eliminatória: Análise dos documentos listados no item 3.2;

b) Etapa classificatória: Tempo de exercício, em semestres, na gestão e magistério nas redes de ensino estadual e municipal do Estado do Tocantins.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de classificação será definida de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos durante o processo de Análise Curricular em ordem decrescente (da maior para a menor nota).

6.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

a) maior idade, conforme art. 27, da Lei nº 10.741/2013 (estatuto do idoso);

b) maior titulação acadêmica;

c) maior pontuação nos critérios de avaliação do Anexo III, do Edital.

6.3 Caso haja desistência formalizada de aluno já matriculado antes do início do curso, ou a não efetivação da matrícula de um dos aprovados, serão convocados os próximos classificados da lista para ocupar a vaga remanescente, respeitando-se a ordem de classificação decrescente.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E SUA DIVULGAÇÃO

7.1 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado na data prevista de 22 de maio de 2020, no sítio eletrônico da Unitins, www.unitins.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, devidamente fundamentados e encaminhados para o e-mail do curso de pós-graduação posgraduacao@unitins.br, no período de 23 a 24 de maio de 2020. No título dos e-mails de recurso deverá constar “à Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional” e no corpo do e-mail deverá constar a sua contestação e argumentação quanto aos fatos ocorridos.

8.2 Caso haja solicitação de recurso, a resposta por e-mail dar-se-á 02 (dois) dias após a interposição do recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista de 27 de maio de 2020 no sítio eletrônico da Unitins: www.unitins.br e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas deverão ser feitas pelo aluno ou por procurador devidamente constituído com procuração original autenticada em cartório, acompanhada do documento de identidade do procurador, no período de 08 a 19 de junho de 2020 exclusivamente na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, localizada na sede administrativa da Unitins, em horário comercial (dias úteis) das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, conforme endereço abaixo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA ACADÊMICA DE PÓS-GRADUAÇÃO

QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 11, LOTE 3 - CAIXA POSTAL: 173 - CEP: 77.020-112 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

10.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar os documentos originais solicitados no ato da inscrição, para fins de conferência e validação.

10.3 O candidato aprovado que não comparecer no período determinado para efetivação da matrícula será considerado desistente e perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato melhor classificado da lista de espera.

10.4 O cronograma das aulas será entregue no ato da matrícula.

10.5 Não será permitido o trancamento de matrícula.

11. DO INVESTIMENTO

11.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional para Complementação do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares - PROGESTÃO: 4ª edição - da Rede Municipal de Ensino e Edição *On-line* - Piloto II da Rede Estadual de Ensino terá o valor de R$ 802,00 (Oitocentos reais) por aluno, podendo ser pago das seguintes formas:

- Parcela única no ato da matrícula - no valor de R$ R$ 802,00 (Oitocentos e dois reais);
- 02 (duas) Parcelas iguais - (matrícula + 01 (uma)) parcela de R$ 401,00 (Quatrocentos e um reais);
- 03 (três) Parcelas iguais (matrícula + 02 (duas)) parcelas de R$ 267,33 (Duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);
- 04 (quatro) Parcelas iguais (matrícula + 03 (três)) parcelas de R$ 200,50 (Duzentos reais e trinta e cinquenta centavos);
- 05 (cinco) Parcelas iguais (matrícula + 04 (quatro)) parcelas de R$ 160,40 (Cento e sessenta reais e quarenta centavos);

11.2 A primeira parcela deverá ser paga no ato da matricula e as demais nos meses subsequentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional da Unitins será regido pelo disposto no Regimento da Pós-Graduação *Lato Sensu*, publicado em diário oficinal em 10 de agosto de 2018, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Instituição e de outras Normas, Atos e Resoluções baixadas pelos Órgãos Colegiados Competentes.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no sítio eletrônico da Unitins: www.unitins.br, e o pleno cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.3 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção e do curso o candidato que:

a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento, podendo sofrer as sanções legais;

b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

12.4 A Unitins não custeará diárias, deslocamento e nem hospedagem aos participantes do processo seletivo.

12.5 A Unitins não financiará a aquisição de material didático e pedagógico aos alunos durante o curso.

12.6 Eventuais ocorrências registradas durante o processo seletivo que, porventura, não estiverem contempladas neste Edital, deverão ser encaminhadas aos Coordenadores do Curso de Pós-Graduação, à Diretoria de Pós-Graduação e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins, para análises e providências.

12.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.8 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de correspondência atrasada/devolvida/ extraviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos casos em que a inscrição for realizada via Sedex.

Palmas - TO, 17 de março de 2020.

Prof.ª Ma. Elizabeth Maria Lopes Toledo Coordenadora do Curso *Lato sensu* em Gestão Educacional	Prof.ª Drª Leda Veronica Benevides D. Silva Diretora de Pós-Graduação

Prof.ª Drª Leda Veronica Benevides D. Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (respondendo)

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Unitins

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional

( ) Gestores Escolares ( ) Professores líderes da rede pública estadual
( ) Professores líderes da rede pública municipal

Nome:					
Data de Nascimento:		CPF:			
RG:		Órgão Expedidor:			
Título Eleitor:		Zona:		Seção:	
Certificado Militar:		Estado Civil:			
Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:	
Endereço (s):	Residencial:				
	Comercial:				
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):	Celular:	( )	E-mail:		
	Comercial:	( )	E-mail:		
	Residencial:	( )			
Informações de Graduação:	Curso:		Ano de conclusão:		
	Instituição:				

Palmas/TO, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura requerente

PROTOCOLO (VIA DO REQUERENTE)

Nome: _____
Curso: Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) em Gestão Educacional
Assunto: Comprovante de Inscrição discente para Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional

Palmas/TO, _____ de _____de _____.

_____ _____
Assinatura do(a) requerente Responsável pelo recebimento

ANEXO II - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - DISCENTE

Para fins de conferência da Comissão de Seleção

Documentação exigida:

1.		Declaração de tempo de exercício	Observação:	
2.		02 fotos 3x4	Observação:	
3.		Diploma de Graduação (xerox)	Observação:	
4.		Histórico de Graduação (xerox)	Observação:	
5.		RG (xerox)	Observação:	
6.		CPF (xerox)	Observação:	
7.		Título de Eleitor (xerox)	Observação:	
8.		Comprovante de Eleição (xerox)	Observação:	
9.		Certificado Militar (xerox)	Observação:	
10.		Certidão de Casamento ou Nascimento (xerox)	Observação:	
11		Certificado do PROGESTÃO (xerox)	Observação	
12		Histórico do PROGESTÃO (xerox)	Observação	

_____
Assinatura requerente

Palmas/TO, _____ de _____de 20____.

PROTOCOLO - PARA USO DA UNITINS (Preencher e entregar ao candidato)

Recebemos do(a) Sr(a)_____, candidato(a) ao Processo Seleção de Discentes para o Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Educacional, realizado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, a documentação por ele assinalada no ANEXO II do edital 001/2020, de 17 de março de 2020, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado a Comissão de Seleção.

Palmas/TO, _____ de _____de _____.

EDITAL Nº 001/2020 - UNITINS/PROPOESP

ANEXO III - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EDUCACIONAL

Requerente:	
CPF:	

Alínea	Título	Valor de cada Item	Quantidade de folhas entre por item	Estimativa de Pontuação	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção
A	Experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino. Por exemplo: exercício como professor de Educação Básica, Professor Normalista, Professor Auxiliar de Ensino I e II.*	0,5 para cada semestre de exercício, considerando até 06 (seis) anos.			
B	Experiência em cargos de Gestão Educacional e Assistente Técnico em Educação na rede estadual de ensino. Por exemplo: Gestor Educacional, Assistente Técnico em Educação, com funções nas áreas de Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar; com funções de suporte pedagógico direto ou atividades de docência, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar e servidor Técnico Administrativo Educacional.*	0,5 para cada semestre de exercício, considerando até 06 (seis) anos.			
C	Experiência no exercício da docência na rede municipal de ensino ou cujas atribuições abrangem as funções típicas do magistério. Por exemplo: exercício como professor de Educação Básica, Professor Normalista, Professor Auxiliar de Ensino I e II.*	0,5 para cada semestre de exercício, considerando até 06 (seis) anos.			
D	Experiência nas funções de suporte pedagógico ou Técnico, Auxiliar Técnico ou Agente Administrativo Educacional na rede municipal de ensino. Por exemplo: profissionais cujas funções são de assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica e à Administração Escolar. *	0,5 para cada semestre de exercício, considerando até 06 (seis) anos.			
E	Experiência na docência da educação superior. Por exemplo: exercício como professor em cursos de graduação, bacharelado ou de licenciatura, ou cursos de pós-graduação (especialização).*	0,5 para cada semestre de exercício, considerando até 06 (seis) anos.			
F	Curso de Doutorado em área Educacional	0,5 por cada curso			
G	Curso de Mestrado em área Educacional	0,4 por cada curso			
H	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área de gestão e/ou de Educação.	0,3 por cada curso			

I	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	0,1 para cada publicação			
	TOTAL ANÁLISE DO CURRÍCULO				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.

- O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Declaro, para fins de prova de avaliação de Títulos/Atribuição de pontos para avaliação no Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional junto a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

✂

PROTOCOLO - PARA USO DA UNITINS (Preencher e entregar ao candidato)

Recebemos do(a) Sr(a)_____, candidato(a) ao Processo Seleção de Discentes para o Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Educacional, realizado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, a documentação por ele assinalada no ANEXO III do edital 001/2020, de 17 de março de 2020, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado a Comissão de Seleção.

Palmas/TO, _____ de _____de _____.

_____
Responsável pelo recebimento

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 018, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Dianópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Dianópolis/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1407.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 de março de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 019, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração do Câmpus de Dianópolis/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Dianópolis/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1408.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 de março de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do Câmpus de Palmas/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Palmas/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1412.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 de março de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação do Câmpus de Palmas/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Palmas/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1411.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 de março de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Finanças do Agronegócio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Finanças do Agronegócio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/0039.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 de março de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 094, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação de revogação da licença para tratar de assuntos particulares, formulada pela Servidora Nicolle da Nóbrega Cordeiro e encaminhada pela Diretoria Regional de Porto Nacional;

CONSIDERANDO que a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares deve ser analisada a partir da volição do Servidor conjugada ao interesse público, por meio do exercício do poder discricionário pela autoridade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Ato nº 083, de 17 de março de 2020, publicado no DOE nº 5.568, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de março de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 13/04/2020 a 22/04/2020, das férias da servidora GABRIELA FERNANDES MAXIMINIANO, Gerente de Núcleo III, DADP - 4 matrícula nº 9086323, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas pela portaria nº 232/2020, publicadas no Diário Oficial do Tocantins nº 5.555, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de março de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 06.
CONTRATO Nº: 042/2017.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 16.0.000001869-8.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperação Judicial.
OBJETO: Supressão do Contrato nº 042/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira, referente ao término das atividades da Defensoria na Comarca de Axixá-TO.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 824,16 (oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensor Público-Geral - Contratante.
Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante Legal - Contratada
Leandro Marques Da Silva - Representante Legal - Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Alvorada - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ ALVES MACIEL, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Alvorada, no período de 01 a 30 de abril de 2020, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Formoso do Araguaia - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HUD RIBEIRO SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Formoso do Araguaia, no período de 01 a 30 de abril de 2020, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Peixe - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Peixe, no período de 01 a 30 de abril de 2020, com atendimento as terças e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Palmeirópolis - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Palmeirópolis, no período de 01 a 30 de abril de 2020, com atendimento as quartas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 10ª Defensoria Pública Cível de Gurupi, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe DANIELA MARQUES DO AMARAL ALMEIDA, em suas atribuições na Defensoria Pública de Araguaçu-TO, em razão de licença maternidade e férias legais concedidas por meio da Portaria 11562019, referente ao exercício 2019/2, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Considerando o art. 1º, do Ato 021/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que determina ponto facultativo no âmbito da Defensoria pública do Estado do Tocantins, no dia 20 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de ABRIL de 2020.

1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas

2- Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ELIEL LUIZ DE MACEDO
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JADE SOUSA MIRANDA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas

4- Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: KÁTIA DANIELA NEIA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5- Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: JOSÉ ALVES MACIEL
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: IWACE ANTÔNIO SANTANA
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

6- Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: LUIS GUSTAVO CAUMO
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas

7- Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8- Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: LUCIANA COSTA DA SILVA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9- Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 03/04/2020 às 17 horas a 06/04/2020 às 08 horas
Plantão: 07/04/2020 às 17 horas a 13/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ELIEL LUIZ DE MACEDO
Plantão: 17/04/2020 às 17 horas a 22/04/2020 às 08 horas
Plantão: 24/04/2020 às 17 horas a 27/04/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2020/RELT6-DIGCE.

Processo nº 761/2015 - Tomada de Contas Especial - Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins - Assunto: Tomada de Contas Especial referente a Desvios de Recursos Praticados pela Ex-Secretária da Administração do Município de Taipas do Tocantins/TO - Exercício 2014. Nos termos do Despacho nº 840/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Weszilei da Costa, Servidor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso xMYNv0LH (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a RETIFICAÇÃO, do nome das empresas habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição de nº 2.454 - EXTRA, página 06 de 22 de março de 2020. Diário Oficial da União, Seção 3. Nº 54, de 19 de março de 2020 página 221. Jornal DAQUI, de 19 de março de 2020, página 14 e Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição de nº 5.569 página 35, de 24 de março de 2020, nos termos a seguir:

Onde se lê: " Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 04/2020/DCPH/SEHAB, constante nas páginas 528/530 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: ECP Soluções em Serviços Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. "

Leia-se: "Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 04/2020/DCPH/SEHAB, constante nas páginas 528/530 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: ECP Soluções em Serviços Gerais Eireli - ME e Serviço Social da Indústria - SESI."

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUANÃ

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal Educação de Araguanã - TO inscrito no CNPJ: 34.801.298/0001-50 torna público que realizara a suspensão do certame do PREGÃO PRESENCIAL FME-AR 002/2020, marcado para o dia 01/04/2020, às 09h:00, em virtude da escassez de materiais e equipamentos de prevenção contra o COVID-19. Um novo certame será republicado posteriormente.

Mais informações: (63) 3428-1105 ou pelo e-mail: araguanalicitacao@gmail.com e licitacao@araguana.to.gov.br

Araguanã - TO, 26 de março de 2020.

PEDRINHO VALADARES DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ARAGUATINS

EXTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2020. PROCESSO Nº 840/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação, limpeza de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, ventiladores de teto e de parede, para atender as demandas do fundo municipal de saúde em suas unidades de saúde e setores administrativos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS-TO, CNPJ: 11.406.326/0001-30. CONTRATADO: ERINALDO GOMES DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 22.739.500/0001-82. VALOR REGISTRADO: R$ 37.515,00 (TRINTA SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS). CONTRATADO: F. L. S CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.440.792/0001-05. VALOR REGISTRADO: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADO: GILIARDE SOUSA LIMA MEI, CNPJ: 32.880.501/0001-04. VALOR REGISTRADO: R$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) Data da assinatura: 19 de março de 2020. VIGÊNCIA: 12 Meses a partir da assinatura.

Natividade Alves Palmas
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará a publicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 001/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caminhão baú, conforme proposta junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme proposta n° 002322/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 10/04/2020, às 08h:00. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site: http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br, na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 31 de março de 2020.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CENTENÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Centenário - TO, CNPJ n° 37.420.676/0001-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Licença Ambiental de Operação n° 2683-2013-M para a atividade de Mineração de Cascalho localizada no Lote 58 do Loteamento Santa Rosa, identificada nas Coordenadas Geográficas UTM (8°57'47.28'' m E; 47°21'36.64'' m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

CRISTALÂNDIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia, CNPJ n° 01.067156/0001-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio particular, identificada na região Charqueada (Jazida 1: 10º 38' 28.39'' S/49º 13' 14.19'' O ; Jazida 2: 10º 41' 52.32'' S/49º 14' 46.36'' O; Jazida 3: 10º 43' 34.51'' S/49º 10' 58.62'' O). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia, CNPJ n° 01.067156/0001-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio particular, identificada na região Gasparedo (Jazida 1: 10º 37' 50.76'' S/49º 18' 34.33'' O; Jazida 2: 10º 35' 34.76''S/49º 22' 06.73'' O; Jazida 3: 10º 35' 20.22'' S/49º 23' 23.72'' O; Jazida 4: 10º 35' 16.29'' S/49º 25' 46.02'' O; Jazida 5: 10º 35' 04.41'' S/49º 26' 38.65'' O). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público que em virtude do Pregão Presencial 001/2020, Procedimento nº 02/2020, tipo Menor Preço, em sessão realizada no dia 27 de março de 2020, as 09h35min, ter sido declarado deserto por falta de interessados, republicar o Edital do referido pregão que visa contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos. A abertura ocorrerá dia 13 de abril de 2020, às 09h:30min. Os interessados poderão adquirir junto da CPL, no seguinte endereço Av. Pará n° 178, Setor Central, Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos horários de expediente das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.doisirmaosdotocantins.to.leg.br. Maiores informações através do fone: (63) 3362-1312.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 27 de abril de 2020.

Suane Pereira Alves Orlandini
Pregoeira

GOIATINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATINS-TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, Objetivando a locação de 01(um) veículo (sem condutor), para atender as demandas desta Câmara Municipal de Goiatins-TO, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 07 de abril de 2020, as 15h:00.

O edital poderá ser lido e obtidos com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias pelo fone: (63) 3469-1142, ou na sala da CPL, nos dias úteis das 07:00 ás 13:00, na Praça Montano Nunes, S/N 384, Centro, CEP:77.770.000-Goiatins-TO

Goiatins - TO, 25 de março de 2020.

ALDENIR MACHADO FEITOSA
Pregoeiro

GURUPI

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi-TO, tendo em vista a impugnação da empresa VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ: 14.630.622/0001-08 ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 que tem por Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

Informamos aos interessados que o resultado de julgamento da impugnação está disponível no portal da transparência no endereço eletrônico: http://portais3.dynalias.com:8080/portalfundocamaragurupi/

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplgpi2015@outlook.com ou fone: (63) 3315-1818.

Gurupi, TO, 27 de março de 2020.

LUCAS NUNES DE ABREU
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO N° 002/2020

CARTA CONVITE N° 003/2019.
PROCESSO ADM. Nº: 093/2019.
CONTRATO Nº: 016/2019.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: GONCALVES E ROSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E GESTAO LTDA.
CNPJ N° 24.323.120.0001/98.
ASSUNTO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão, acréscimo de serviços/material do Contrato nº 016/202019. A Supressão de serviços/material corresponde o valor total de R$ 1.462,11 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. O Acréscimo de serviços/materiais será no valor total de R$ 1.375,85 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. O valor total do contrato que era de R$ 140.002,80 (cento e quarenta mil, dois reais e oitenta centavos), após as supressões e acréscimos passará a ser de R$ 139.916,54 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

As demais Cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas.

Lagoa da Confusão; 27 de Março de 2020.

Homário Lopes da Silva
Presidente

PARAÍSO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através do pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta destinada. Aquisição de (01) veiculo oficial de passeio, de cor preto ouro negro, com motorização mínima de 78 cv para Gasolina e 82 cv para etanol 06 airbags, Ar Condicionado, porta malas com no mínimo 469 litros, para esta Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, em tempo real. conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório, dia 13 de Abril de 2020, às 08h30min (horário local).

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h:30min às 13h30min (horário do Estado do Tocantins), no endereço Av. Bernardo Sayao, nº 800 - CEP: 77.600-000, Fone: (63) 3602-1688, Paraíso do Tocantins - TO. Ou pelo site: www.paraisodotocantins.to.leg.br

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de março de 2020.

Alailson Souza Cavalcante
Pregoeiro

PARANÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LEVE SOLUTION LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.462.336/0001 - 25.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, para atender as Necessidades do Município de Paranã
VIGÊNCIA: 09/03/2020 A 31/12/2020 BASE LEGAL: Processo nº 015/2019, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.073 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 401.
SIGNATÁRIOS: Josiane Viana Camelo Conceição e Leve Solution Ltda-Me

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Câmara Municipal, Rua Ludugerio Furtado de Almeida Qd. 25, Lt. 06, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020, dia 15 de Abril de 2020, às 10:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07:00 às 13:30:00, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3371-1300, email: legislativoparana@gmail.com.

Paranã - TO, 26 de março de 2020.

LUZIVANIA DA SILVA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº 371/2020, firmado em 13/03/2020, com a empresa: V M Locações e serviços de Transportes EIRELI CNPJ: 21.445.159/0001-90; Objeto: Contratação de empresa para implantação de vias urbanas em Pedro Afonso, referente ao Convenio nº 868524/2018; Amparo: Tomada de Preços nº 002/2020; Processo: 371/2020; Vigência: 08 (oito) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0014.1.008 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 2000; Valor: R$ 936.942,98 (novecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura 13/03/2020; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, V.M. Locações e Serviços de Transportes EIRELI.

EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO: Nº 371/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de vias urbanas em Pedro Afonso, referente ao Convenio nº 868524/2018. Empresa Vencedora: V.M. Locações e Serviços de Transportes EIRELI, CNPJ: 21.445.159/0001-90, Valor: Valor: R$ 936.942,98 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). data da realização 27/02/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0641322018/2020
CONTRATO Nº 011/2020
REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias públicas do município de peixe - TO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
CONTRATADO: N. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.140.429/0001-06, com sede na Rua Dom Pedro I, 295, Sala 07, Cep. 77.960-000, Centro, Augustinópolis - TO
VALOR R$ 4.750.354,01 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 360 dias; SIGNATÁRIOS: representando o Município, José Augusto Bezerra Lopes; representado a empresa Alexandre Costa de Carvalho

JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

PRAIA NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Processo Administrativo 011.2020 e Dispensa de Licitação nº 008/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, inscrita no CNPJ nº 07.783.321/0001-59, CONTRATADO: Thatyara Ellen Carneiro dos Santos Diniz, brasileiro, solteira, pregoeira, portadora do RG nº 112393 SSP - TO e CPF: 042.780.281-48. VALOR: R$ 2.250,00. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 16/04/2020, serviços de assessoria e consultoria em licitação e contratos.

Jeremias Roberto dos Santos Borges
Presidente da Câmara

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação, Creches, Escolas Municipais, Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, deste município, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital, Edital disponível no site: http://www.tocantinopolis.to.gov.br a partir do dia 31 de março de 2020 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 09/04/2020, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinado a manutenção do setor de iluminação pública, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde. Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação, deste município, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital, Edital disponível no site: http://www.tocantinopolis.to.gov.br a partir do dia 31 de março de 2020 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 09/04/2020, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 14:00h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem de futebol amador 2020, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deste município, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital, Edital disponível no site: http://www.tocantinopolis.to.gov.br a partir do dia 01 de abril de 2020 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 14/04/2020, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Tocantinópolis - TO, 27 de março de 2020.

Welington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO RUBÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 07.731.057/0001 - 00, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Prévia, Licença Instalação e Licença de Operação, sito à Avenida São Francisco, nº 200, Centro, Luzinópolis/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. HEVALDO JOSÉ DE ALAMEIDA BRAGA, inscrita no CPF: 096.176.551-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) das atividades de bovinocultura no imóvel denominado de Lote 6 - F, desmembrado do Lote 06, do Loteamento São Jorge, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resoluções COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE FORTUNATO PARREIRA DE SOUZA, CPF: 231.768.141-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de BOVINOCULTURA na FAZENDA JATOBÁ, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PLEIADE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.406.402/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS para o diagnóstico da fauna silvestre na Fazenda Benção de Deus e Tingui, situada na Zona Rural do município de Dueré/TO. A atividade se enquadra na Resolução Coema/TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PLEIADE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.406.402/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS para o diagnóstico da fauna silvestre na Fazenda Grupo Família Dalosse, situada na Zona Rural do município de Chapada da Natividade/TO. A atividade se enquadra na Resolução Coema/TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª REGINA GUIMARÃES FÉLIX, inscrito no CPF: 519.124.306-49, residente na Fazenda BELA VISTA I Loteamento Rios Araguaia e Caiapó, na Cidade de Caseara - TO, torna publico que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação na Fazenda BELA VISTA I Loteamento Rios Araguaia e Caiapó, Município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA - TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), para o sistema extravasor da estação elevatória de esgotos - EEE União Sul em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

INVESTCO S.A - CNPJ/MF Nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 de abril de 2020, às 10 horas, na sede social, na Rodovia TO Miracema, Km 23, S/N, Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2019; (b) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2019; e (c) fixar a remuneração global dos administradores. Os documentos mencionados na ordem do dia estão disponíveis para consulta dos Srs. Acionistas na sede da Companhia e foram encaminhados para a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação aplicável. As pessoas que comparecerem à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista mediante apresentação de documento de identidade e/ou procuração outorgada por acionista da Companhia, na forma e prazo do art. 126, §1°, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada. Miracema do Tocantins, 23 de março de 2020. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas - Presidente do Conselho de Administração.

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ 32.655.445/0001-04

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)

A ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 32.655.445/0001-04, torna público que a Licença Prévia do empreendimento denominado LT 230 kV Palmas II Dianópolis II Gurupi II C1 e SE's Associadas, processo administrativo nº 3114-2019- M, foi emitida pelo Instituto da Natureza do Tocantins (NATURATINS) sob o número 2263-2020, em 17 de março de 2020. Sendo assim, gostaria de tornar público o pedido de Licença de Instalação do referido empreendimento, dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental.